



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMPUS DE PORTO NACIONAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO/PROFISSIONAL
EM HISTÓRIA DAS POPULAÇÕES AMAZÔNICAS

JANAINA BERNARDES SILVA

**O COTIDIANO DO PRESÍDIO MILITAR DE SANTO ANTÔNIO NO SERTÃO DE
GOIÁS (1854 – 1883)**

Porto Nacional/TO
2024

JANAINA BERNARDES SILVA

**O COTIDIANO DO PRESÍDIO MILITAR DE SANTO ANTÔNIO NO SERTÃO DE
GOIÁS (1854 – 1883)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico/Profissional em História das Populações Amazônicas da Universidade Federal do Tocantins (UFT), como requisito à obtenção do grau de Mestre em História das Populações Amazônicas.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Santos Rodrigues

Porto Nacional/TO
2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

S586c Silva, Janaina Bernardes.

O cotidiano do presídio militar de Santo Antônio (1854 – 1883)
"colonizar" e "desenvolver" o sertão goiano.. / Janaina Bernardes Silva.
– Porto Nacional, TO, 2024.

81 f.

Dissertação (Mestrado Profissional) - Universidade Federal do
Tocantins – Câmpus Universitário de Porto Nacional - Curso de Pós-
Graduação (Mestrado) Profissional em História das Populações
Amazônicas (PPGHSPAM), 2024.

Orientador: Marcelo Santos Rodrigues

1. Presídio Militar. 2. Colonização. 3. Santo Antônio. 4. Província
de Goiás. I. Título

CDD 901

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de
qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde
que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime
estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha
catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

JANAINA BERNARDES SILVA

**O COTIDIANO DO PRESÍDIO MILITAR DE SANTO ANTÔNIO NO SERTÃO DE
GOIÁS (1854 – 1883)**

Dissertação apresentada à Universidade Federal do Tocantins/Câmpus Porto Nacional, Programa de Pós-Graduação em História das Populações Amazônicas (PPGHISPAM), foi avaliada para obtenção do título de Mestre em História das Populações Amazônicas e aprovada em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Data da aprovação: ____/____/2024.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Marcelo Santos Rodrigues Orientador / UFT

Prof^a. Dra. Regina Célia Padovan / UFT

Prof. Dr. César Evangelista Fernandes Bressanin / UFT

À minha mãe, dedico este trabalho com toda a minha gratidão e amor. Ninguém mais do que ela poderia ter me dado tanta força e clamado por sabedoria, fé e resiliência para concluir tal missão.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, pois tudo que Ele me proporciona possui um propósito.

Agradeço a minha mãe, Maria José, Dona Maria do rio Santa Tereza, Dona Maria do Sítio Santo Expedito, uma mulher conhecida por sua diversidade e pluralidade, tendo como marca a fé e a ação e dedicação e amor pelos filhos.

A todos os meus irmãos, Emanuel Bruno, Vélcia, Silvilane, Jomair, Uvainer e Waner, que possuem um papel significativo no meu crescimento e devem ser motivo da minha gratidão diária.

As minhas amigas em solo tocantinense, Luciléia, Luana, Mayara, Zélia e Edvanda, que me concederam suporte para passar por todo o processo sem desanimar.

A minha amiga/irmã, Ophelia, minha saudade constante na cidade de Porangatu.

Ao meu orientador, Dr. Marcelo Santos Rodrigues. Obrigado por ser gentil e paciente, o que tornou a conclusão do sonho em realidade. Agradeço pelos momentos que foi professor, psicólogo e amigo, e por toda confiança depositada durante essa jornada.

Aos professores, Vera Lúcia, minha primeira professora, Maria Helena Silveira, com quem despertei o amor pela História, Max Lânio (UEG/Porangatu), por continuar a me despertar o interesse pelo campo da História e a professora Maria Juliana (UEG/Porangatu), uma amiga que me incentivou e não mediu esforços em me auxiliar durante o processo seletivo.

A Universidade Federal do Tocantins, seu corpo docente, direção e administração pela oportunidade e a qualidade do ensino ofertado.

Aos funcionários do Museu das Bandeiras (MUBAN), pela gentileza e disponibilidade de informações que foram bastantes uteis para a conclusão desse trabalho.

Por fim, não menos importante, aos membros da banca Prof^a. Dra. Regina Célia Padovan e Prof. Dr. César Evangelista Fernandes Bressanin, por contribuírem de forma significativa para esta dissertação.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo relatar a pesquisa de dissertação de mestrado do Programa de Pós-Graduação em História das Populações Amazônicas da Universidade Federal do Tocantins (PPGHispam), Câmpus de Porto Nacional – TO. Linha de Pesquisa: Memórias, patrimônios e organização dos espaços culturais amazônicos. O tema desta pesquisa, a partir de uma perspectiva histórica, é os presídios militares no período imperial. O objetivo geral foi investigar o presídio de Santo Antônio, como possibilidade de colonizar e desenvolver o sertão goiano. Os objetivos específicos foram: mapear a população de seus habitantes (paisanos, comandantes e soldados) do presídio de Santo Antônio; mostrar a relação entre os presididos e os povos indígenas da região nos presídios de Santo Antônio; demonstrar sua importância na ativação das rotas fluviais e o seu papel como entreposto comercial e na manutenção e defesa da estrada que ligava Porto Imperial à capital da Província. A problemática norteadora foi saber: como o presídio de Santo Antônio contribuiu para a colonização do sertão goiano? Para tanto, consultamos fontes como decretos e leis que regiam a criação e funcionamento dos presídios, relatórios dos presidentes de província de Goiás e relatórios dos ministérios do Império e da Guerra. Junto a esses documentos oficiais incorporamos os jornais publicados em Goiás e capital do Império. O conjunto da documentação permitiu acompanhar informações pertinentes a respeito dos empregados das colônias/presídios, o que permitiu, muitas vezes, acessarmos informações quanto ao cotidiano do trabalho e normas e disciplinas de seus moradores. No final, constatamos que o presídio de Santo Antônio (1854-1883) possibilitou colonizar e desenvolver o sertão goiano. Isso pôde ser verificado na população lá formada, bem como no importante papel como entreposto comercial que ligava a estrada Porto Imperial à capital da Província. Como os demais presídios de Santo Amaro o de Santo Antônio foi responsável na catequese dos indígenas que ali viviam. Como produto deste estudo priorizamos a confecção de um mapa com a intencionalidade de sua utilização em sala de aula, bem como, sua inserção no conjunto de outros documentos visuais em bibliotecas.

Palavras-chave: Presídio Militar; Santo Antônio; Província de Goiás, História.

ABSTRACT

This work aims to report the master's thesis research of the Postgraduate Program in History of Amazon Populations at the Federal University of Tocantins (PPGHispam), Porto Nacional Campus – TO. Research Line: Memories, heritage and organization of Amazonian cultural spaces. The theme of this research, from a historical perspective, is military prisons in the imperial period. The general objective was to investigate the Santo Antônio prison, as a possibility of colonizing and developing the backlands of Goiás. The specific objectives were: to map the population of its inhabitants (paisanos, commanders and soldiers) of the Santo Antônio prison; show the relationship between the presidens and the indigenous people of the region in the prisons of Santo Antônio; demonstrate its importance in activating river routes and its role as a commercial warehouse and in the maintenance and defense of the road that connected Porto Imperial to the capital of the Province. The guiding problem was: how did the Santo Antônio prison contribute to the colonization of the backlands of Goiás? To do so, we consulted sources such as decrees and laws that governed the creation and operation of prisons, reports from the presidents of the province of Goiás and reports from the ministries of Empire and War. Along with these official documents we incorporate newspapers published in Goiás and the capital of the Empire. The set of documentation allowed us to monitor pertinent information regarding the employees of the colonies/prisons, which often allowed us to access information regarding the daily work and rules and disciplines of their residents. In the end, we found that the Santo Antônio prison (1854-1883) made it possible to colonize and develop the backlands of Goiás. This could be seen in the population formed there, as well as in the important role as a commercial warehouse that connected the Porto Imperial road to the capital of the Province. Like the other prisons in Santo Amaro, Santo Antônio was responsible for the catechesis of the indigenous people who lived there. As a product of this study, we prioritized the creation of a map with the intention of using it in the classroom, as well as inserting it into the set of other visual documents in libraries.

Keywords: Military Prison; Santo Antônio; Province of Goiás, History.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Mapa da Colonização Militar no Brasil, 1861	31
Figura 2. Cargos da colônia militar	35
Figura 3. Classes sociais na colônia militar	39
Figura 4. População da Capitania de Goiás (1804) e a prevalência de atividade	41
Figura 5. Comparação dos preços dos Gêneros entre a Capitania de Goiás e do Pará, 1806).....	43
Figura 6. Trecho navegado por Castelnau em 1844.	50
Figura 7. Mapa dos Presídios Militares na Província de Goiás no século XIX	53
Figura 8. Presídios militares as margens do rio Araguaia (1849)	54
Figura 9. Presídios militares no Sertão de Amaro Leite	55
Figura 12. Presídio Militar de Santo Antônio.	58

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Entrada de escravos (1826-1856)	20
Quadro 2. Colônias e Presídios Militares no Brasil (1850-1860).....	27
Quadro 3. Atividades predominantes por região da Capitânia de Goiás	42
Quadro 4. comandantes do Presídio de Santo Antônio (1854-1885).....	59

LISTAS DE TABELAS

Tabela 1. População dos presídios (1854-1880).....	63
Tabela 2. Mapa da força existentes nos presídios da província	65
Tabela 3. Número de animais nos presídios	67

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2. PRESÍDIOS E COLÔNIAS MILITARES NO BRASIL DO SÉCULO XIX	18
2.1 A instalação de Colônias e Presídios Militares no Brasil oitocentista	22
2.2 Desdobramentos da política do sistema de colonização militar	28
2.3 Sob severos hábitos da disciplina militar: Dos empregados da Colônia Militar	34
3 A PROVÍNCIA DE GOIÁS NO SÉCULO XIX.....	40
3.1 Vias de comunicação: A navegação nos Rios Tocantins e Araguaia	44
4. PRESÍDIOS MILITARES NA PROVÍNCIA DE GOIÁS	52
4.1 O Sertão descoberto por Amaro Leite	55
4.2 Presídio militar de Santo Antônio	57
4.3 O dia a dia do Presídio Militar de Santo Antônio.....	62
4.4 Os desdobramentos do presídio militar de Santo Antônio	66
4.5 A extinção do presídio de Santo Antônio.....	70
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	72
REFERÊNCIAS.....	75
ANEXOS.....	82

1 INTRODUÇÃO

O interesse pela temática apresentada surgiu em 2016, com a discussão em torno do nome de uma escola situada em Porangatu-GO, norte do estado goiano, que havia sido fundada em 1996 e denominada Escola Municipal Presidio de Santa Cruz, que faz referência ao presidio de colonização do século XIX que ali esteve instalado.

O fato da unidade chamar presidio gerou um descontentamento da comunidade local, estando este prédio escolar localizado na zona rural da cidade. Está insatisfação e incomodo gerou uma grande repercussão e discussão sobre o nome da escola, ganhando notoriedade em veículos de notícias de nível nacional. As reportagens foram veiculadas pelo canal de notícias G1¹ e pelo noticiário O Popular², tratando do estranhamento diante do nome da Escola Municipal Presidio Santa Cruz.

Diante desses fatos, analisar o Presidio de Santo Antônio é resgatar a nossa história e avançar a fronteira do conhecimento sobre a origem e forma de como ocorreu à colonização militar imperial no espaço goiano/tocantinense no século XIX.

Uma das principais preocupações no Brasil Império (1822-1889) era o progresso político e econômico do país. Visando estimular a povoação, o governo brasileiro concentrou-se na criação de instituições e utilizou mecanismos de colonização militar europeia como uma forma de fomentar a colonização no país.

A colonização militar foi um recurso herdado dos portugueses e considerado como uma tática para pacificar a população indígena, vigiar as fronteiras do país, capturar escravos fugitivos e outros que serviriam de mão de obra e poderiam ocupar grandes áreas de terra no interior do Brasil. É justamente este tema, sob a perspectiva histórica, que discutimos nesta dissertação. E como recorte analítico, centramos nossa atenção no presidio militar criado em 1854, intitulado de Santo Antônio na província de Goiás.³

O termo presidio utilizado no século XIX diferentemente de como conhecemos, hoje, como um lugar de reclusão, cumprimento de pena e privação de liberdade,

¹ <https://g1.globo.com/goias/noticia/2016/08/termo-presidio-em-nome-de-escola-de-porangatu-gera-polemica-na-web.html#:~:text=Uma%20placa%20instalada%20em%20um,em%20uma%20unidade%20de%20ensino.>

² [https://opopular.com.br/cidades/termo-presidio-em-nome-de-escola-causa-revolta-em-moradores-de-porangatu-1.1127898.](https://opopular.com.br/cidades/termo-presidio-em-nome-de-escola-causa-revolta-em-moradores-de-porangatu-1.1127898)

³ Localizado na região Sul da passagem do Rio do Ouro no arraial de Amaro Leite (ROCHA, 1998).

refere-se a ideia de colonização militar. Isto é, estava ligado ao processo de expansão populacional dentro do território. Em outras palavras, por presídio entendemos neste estudo “como conquista de território e expansão de fronteira, parte do processo de povoamento, defesa e especialização agrícola construído oficialmente e sob o controle do governo” (Carvalho, 2017, p. 139).

O presídio militar no Brasil do século XIX configurava-se como uma estratégia do governo monárquico para controlar o seu domínio territorial, sobretudo do interior, pacificando populações indígenas, através da catequese e evangelização e desenvolvendo economicamente as províncias. Era, portanto, através da colonização militar que se pretendia estender o controle sobre o interior do país (Carvalho, 2017).

Para esse estudo, o recorte espacial é a região de implantação do presídio Santo Antônio, em Goiás, e como recorte temporal o ano de 1854, data da sua fundação até o ano de 1883 quando do encerramento das atividades do presídio.

A partir desta premissa, este estudo tem como objetivo geral investigar o presídio de Santo Antônio, como possibilidade de civilizar e desenvolver o sertão goiano. Os objetivos específicos são: mapear a população (paisanos, comandantes e soldados do exército) do presídio de Santo Antônio; mostrar a relação entre os presídios e os indígenas da região no presídio de Santo Antônio; elencar sua importância na ativação das rotas fluviais, seu papel como entreposto comercial e manutenção e defesa da estrada que ligava Porto Imperial à capital da Província.

Para tanto, a problemática norteadora é saber: como o presídio de Santo Antônio contribuiu para a colonização do sertão goiano?

A hipótese deste estudo sustenta que essa colonização se deu na perspectiva de “homogeneizar” e “desenvolver” a ideia de nação junto a população dispersa pelo território nacional, bem como “civilizar” os povos indígenas, considerados empecilho ao desenvolvimento do país (Almeida, 2016).

Segundo Rocha (1998, p. 36) não devemos esquecer que “o ideal de “civilização” daquela época correspondia a uma irrestrita europeização”. Assim, o processo de “civilização” coincidia com o ideal europeu de civilidade. Em outras palavras, o processo de mudança pretendido pelo império descartava a vivência, cultura e história dos povos que viviam no sertão, considerados “selvagens” e que eram vistos “[...] como um obstáculo a ser vencido na marcha para o progresso e civilização dos povos” (Rocha, 1998, p. 26).

As terras que contemplavam o Presídio de Santo Antônio, assim como todo o norte de Goiás era considerada “terra de ninguém” e local da “barbárie”, denominadas frequentemente também como sertão. Tratava-se de um território que não refletia os aspectos civilizatórios europeus, muitas vezes, considerado deserto, inclusive de vida civilizada. “terreno ainda não de todo ganho ao trabalho e à civilização” (Taunay, 2004, p. 32).

Esse sertão de “ninguém”, no período que antecede a independência brasileira, era como um lócus para designar “áreas extensas afastadas do litoral”, onde o “governo português não possuía um efetivo controle, achando-se o território ocupado pelos indígenas, considerados pelo governo como “selvagens” e “animais ferozes”. (Amado, 1995, p. 148)

Por isso, na política de colonização e ocupação do norte da província de Goiás foi denominado sertão, visto que “na ótica das autoridades provinciais e imperiais, era um espaço selvagem, bárbaro, e que deveria ser conquistado à civilização mediante a catequese dos grupos indígenas que ali habitavam” (Sena, 2020, p. 2).

Assim, um dos mecanismos que contribuiu para a efetivação desta proposta colonizadora foi a criação da Lei de Terras⁴, que tratava das terras devolutas. Essas terras devolutas permitiram a criação de estabelecimentos públicos, como por exemplo, os presídios, que além da ocupação espacial, constituiu um meio de enfrentar os inimigos externos e os internos (índios, quilombos e outros) considerados como empecilho ao avanço da civilização (Almeida, 2016).

O espaço onde os presídios e as colônias militares foram edificados foram escolhidos estrategicamente nas passagens da rede fluvial onde serviria como ponto de comunicação. No caso de Goiás, os rios Tocantins e Araguaia receberam em suas margens o assento dos presídios (Sena, 2020).

As edificações dos presídios visavam a defesa do território e a navegação dos de seus rios, com o objetivo de alavancar a comercialização de produtos diversos. Naquela ocasião a província de Goiás passava por fase de instabilidade política e orçamentária, o que levou o governo Imperial e provincial a implantar os presídios e as colônias (Rocha, 1998).

O presidente da província de Goiás Cunha Mattos, traz relatos importantes sobre Goiás, no século XIX. Ele afirmava que o sertão goiano tinha potencial para se

⁴ Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.

constituir em um grande produtor de alimentos, pois possuía recursos hídricos com fartura e solo fértil. Além disso, o desenvolvimento da navegação ligaria as comarcas do Sul e do Norte através dos rios (Sena, 2020). Assim, os rios Araguaia e Tocantins foram considerados como elementos importantes para proporcionar os negócios entre a Província de Goiás e a do Pará (Sena, 2020).

No entanto, para que essas ideias prosperassem – segundo o governo – era necessário remover os empecilhos encontrados pela coroa e fazer com que os rios se tornassem navegáveis, e dentre as propostas principais sustentadas pelo governo catequisar os indígenas. Essa estratégia ainda conduziria a outros objetivos, “como a atração de população civilizada para essas regiões antes pouco habitadas, o desenvolvimento do comércio, a utilização dos rios como rotas de comércio” (Brüggemann, 2013, p. 47).

Ainda são tímidos os estudos que abordam a colonização militar no interior do Brasil e, por isso, um campo aberto à pesquisa. A maior parte dos trabalhos sobre os presídios goianos no século XIX, destacam relações entre indígenas e não indígenas neste período (Pedroso, 1992; Rocha, 1998; Chaim, 1983).

Ao propor discutir o presídio militar de Santo Antônio, acreditamos ser relevante para a contribuição dos estudos sobre a temática da história imperial brasileira. Além disso, ajuda-nos entender por que a província de Goiás agregou ou foi o lócus dos presídios militares no Brasil.

Desse modo, este estudo pretende trazer novas perspectivas no que tange saber como os presídios militares foram recursos utilizados para povoar o sertão brasileiro e assim encurtar a distância por meio de aglomerados humanos no interior das províncias do Brasil. E ainda, relatar como o primeiro presídio militar se desenvolveu e mudou a vida da sociedade provinciana de Goiás, configurando-se esse trabalho como gatilho para outros estudiosos sobre o tema.

A dissertação está estruturada em três capítulos. No primeiro contextualizamos o período da implantação dos presídios militares no Brasil. A ideia é abordar questões políticas que caracterizam o recém independente Brasil. Um período marcado pela proibição do tráfico negreiro e implantação da Lei de Terras. Foi nesse contexto que foram implantados os presídios militares em todas as regiões do Brasil.

Nossas fontes são constituídas de decretos e leis que regiam a criação e funcionamento dos presídios, relatórios dos presidentes de província de Goiás e relatórios dos ministérios do Império e da Guerra. Junto a esses documentos oficiais

incorporamos os jornais publicados em Goiás e capital do Império. O conjunto da documentação permite acompanhar informações pertinentes a respeito dos empregados das colônias/presídios, permitindo, muitas vezes, acessarmos informações quanto ao cotidiano do trabalho e normas e disciplinas de seus moradores.

O segundo capítulo apresenta-as motivações do governo da província de Goiás frente a instalação de presídios e colônias militares em seu território, dessa maneira compreender os debates acerca do estabelecimento desse presídio. Procuramos evidenciar a política da criação dos presídios associados as demandas do governo provincial e ministérios responsáveis. As informações contidas nos relatórios dos presidentes da província a respeito da navegação e comércio serão utilizadas na análise do tema proposto.

O terceiro capítulo trata especificamente da história dos presídios de Amaro Leite, em especial, o de Santo Antônio, em Goiás. Construído em 1854 teve uma vida relativamente longa atravessando quase todo a segunda metade do século XIX. Nosso objetivo é acompanhar, através da documentação examinada, aspectos do cotidiano da instituição, observando assuntos como a produção agrícola e pecuária, a administração, o relacionamento com os povos indígenas. Nesse capítulo utilizamos os relatórios mensais confeccionados pelos diretores da colônia e enviados ao presidente da província. Os relatórios ministeriais e os jornais publicados em Goiás e na capital do Império também se constituirão em uma imprescindível fonte histórica.

Nas considerações finais contemplamos os resultados do presente estudo na tentativa de não esgotar o tema, mas instigar outros estudiosos a debruçarem sobre a temática estudada.

Vale registrar que a maioria dos estudos sobre a colonização militar no Brasil ao abordarem sobre o sistema de colônias e presídios militares, centram-se nas colônias militares. Todavia, neste estudo o recorte é o presídio militar, mesmo sendo análogo a função das colônias militares, que era ocupar áreas limítrofes do sertão brasileiro (Barros, 1980), ele objetivava proceder punições regulamentares a civis e militares que não atendessem os regulamentos dispostos.

2 PRESÍDIOS E COLÔNIAS MILITARES NO BRASIL DO SÉCULO XIX

O Brasil é o quinto país em extensão territorial (8.514.876 km²) do planeta. E administrar toda essa extensão foi um grande desafio para o governo, seja no período colonial (1530-1822) ou nos tempos do Império (1822-1889).

Essa realidade territorial, como adverte Salomon (2002) foi um elemento facilitador para inúmeras tentativas de invasão do Brasil pelos estrangeiros, como por exemplo, a invasão francesa e holandesa ocorridas no período colonial. Era justamente defender e fortalecer a área fronteira um dos desafios do sistema de domínio português durante quase trezentos anos de colonização.

As fronteiras brasileiras limítrofes com outros países (Venezuela, Uruguai, Argentina e outros) tiveram mais relevância do que as demarcações internas do país. Sendo assim, já no século XVIII, o espaço a ser defendido se concentrava no litoral, onde eram estabelecidos alguns pontos de defesa estratégicos da costa marítima brasileira e “[...] vigília, contra o inimigo externo que nunca adormece” (Salomon, 2002, p. 14).

Nas décadas finais do século XVIII, o a colonização portuguesa no Brasil ampliou seu modelo de administrar e defender o território, dessa vez incluindo seu olhar sob a população (indígena, viajantes, escravos e sertanejos), para tanto, era necessário “[...] abrir o sertão da capitania que se encontra em terra firme” (Salomon, 2002, p. 14). Para conhecer todo território brasileiro, principalmente as regiões interioranas, inclusive com o objetivo de descobrir as potencialidades econômicas a serem exploradas bem como ter o controle sobre a população indígena, considerada pelo governo como hostil.

Essa visão acerca das regiões interioranas referenciadas por sertão, por serem locais isolados geograficamente, era que justamente precisava ser explorado e povoado (Miranda, 2009).

Nessa mesma linha Brüggemann (2013, p. 26), afirma que “as vilas e pequenas cidades, espalhadas [...], permaneceram, por mais de um século, como pontos independentes, desconectados e fechados em si”.

É importante ressaltar que a dificuldade na comunicação estava ligada ao fato das más condições das estradas, rios em sua grande maioria com dificuldades de se tornarem navegáveis e uma economia de subsistência, já que não havia condições de transportar excedentes para os centros consumidores. A essas dificuldades somava-

se a distância dos centros consumidores e a precariedade da via terrestre para dar vazão a uma maior produção, restando, assim, a produção de subsistência. (Miranda, 2009).

Povoar o vazio do interior do Brasil passava a ser objetivo do Estado brasileiro já independente. No século XIX, as vilas isoladas e desagregadas, dão lugar a cidades que se intercomunicam entre si (Brüggemann, 2013). A ideia central era desenvolver uma rede que formasse um conjunto articulado entre esses núcleos.

No início do século XIX, a população de homens livres e pobres se espalhava pelo Brasil, sobretudo pelo interior. A procura por áreas isoladas e pouco povoadas, desde o período colonial, com a busca pelo ouro, a criação de gado e a agricultura de subsistência, intensificou-se junto com a ampliação de atividades econômicas, como o cultivo do cacau, algodão e a extração da borracha seguindo esse fluxo produtivo de acordo com os interesses econômicos. (Miranda, 2009).

Um desafio enfrentado pelo governo era a falta de mão de obra escrava. Um dos fatores apontados para essa escassez foram os desdobramentos da Lei n. 581, de 4 de setembro de 1850, conhecida como Lei Eusébio de Queirós⁵.

Estabelecia que todo navio brasileiro, onde quer que fosse encontrado (e os navios estrangeiros descobertos em portos, baías, ancoradouros e águas territoriais do Brasil) e que estivesse transportando escravos ou ainda que estivesse aparelhado para o tráfico negreiro, era passível de captura pelas autoridades e navios brasileiros; que a importação de escravos para o Brasil era declarada ilegal [...]. (Bethell, 1976, p.73).

Esse processo de fiscalização por parte das autoridades brasileira foi paulatinamente contribuindo para o fim do tráfico de escravos para as terras brasileiras, embora o contrabando de escravizados permaneceu ao longo do século XIX até a sua abolição definitiva em 1888.

O fim do tráfico de escravos acarretou descontentamento da elite brasileira com o governo imperial, como por exemplo, o desmantelamento da relação de poder entre o proprietário de terras e seus escravos, sendo o primeiro detentor de poder absoluto sobre os últimos. Conseqüentemente, o sistema escravista foi alterado e a mão de

⁵ A Lei 581 de 1850, conhecida como Lei Eusébio de Queirós, decretou a abolição do tráfico negreiro no Brasil. A lei foi acompanhada de medidas de repressão a essa atividade, fazendo com que o tráfico negreiro tenha deixado de existir efetivamente a partir de 1856. Ela foi resultado de anos de pressão dos ingleses para que o tráfico negreiro fosse extinto.

obra escrava paulatinamente substituída. Uma situação que de certo modo enfraqueceu os proprietários de terra.

Quadro 1. Entrada de escravos (1826-1856)

Ano	N. de escravos
1826	60.000
1828	58.581
1829	73.000
1830	51.000
1831	6.178
1831	9.013
1833	12.901
1834	18.100
1835	37.134
1836	52.837
1851	5.595
1852	984
1853-1855	0
1856	320

Fonte: Fabrício (2021).

A Tabela mostra quantitativamente o reflexo da Lei Eusébio de Queiróz na entrada dos escravos advindos da África. A partir desta realidade, segundo Fabrício (2021) a elite brasileira se viu desprovida de seu mando de escravos para trabalhar em suas lavouras, acarretando a necessidade de captação de mão de obra de trabalhadores europeus (imigrantes) para a cafeicultura brasileira.

No mesmo momento em que se regularizava a questão do tráfico de escravizados para o Brasil, o governo brasileiro aprovava a Lei das Terras⁶. E paralelamente definia como estratégia o incentivo a imigração estrangeira, um empreendimento considerado oneroso a coroa brasileira (Brüggemann, 2013).

A partir de 1850, as terras só poderiam ser ocupadas através da compra e venda⁷. O descumprimento desta prerrogativa gerava severos prejuízos, como adverte o artigo 2º da referida lei:

Art. 2º Os que se apossarem de terras devolutas ou de alheias, e nelas derrubarem matos ou lhes puserem fogo, serão obrigados a despejo, com perda de benfeitorias e, de mais, sofrerão a pena de dois a seis meses de prisão e multa de 100\$000, além da satisfação do dano causado. Esta pena, porém, não terá lugar nos atos possessórios entre heréus confinantes. (Brasil, 1850).

⁶ Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850.

⁷ O artigo I da Lei dispõe sobre as condições para a aquisição de terras. “Art. 1º Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra” (BRASIL, 1850).

Despossuídos de recursos econômicos para este feito – compra de terras – os escravos, mesmo os negros libertos, não poderiam buscar terras no interior brasileiro. Isso porque as terras não ocupadas passavam a ser propriedades do Estado, cuja finalidade foi impedir

que grandes extensões de terra fossem transformadas em propriedades privadas por meio da posse, especialmente no interior do território, e que novas propriedades só se formariam mediante a compra de terras. Com isso, as terras devolutas eram transformadas em monopólio do Estado e os homens livres pobres, os quais teriam sérias dificuldades para adquirir suas terras, permaneceriam dependentes dos grandes proprietários. (Brüggemann, 2013, p. 27).

Com isso, as terras devolutas passaram a ser valorizadas e se constituíram numa renda capitalizada, o que tornou sua aquisição impraticável pelos mais pobres. Inviabilizar o acesso a terras a esta classe, fazia parte do projeto da elite que visava garantir a reserva de mão de obra barata e farta. O Estado usou a máquina pública em favor dos interesses da elite defensor da classe dominante.

Costa (1999) corrobora com essas ideias afirmando que o grande proprietário de terras estava disposto a dar ao governo o poder para controlar a terra e o trabalho, apenas para assegurar o sucesso da economia do tipo *plantation*.

Vale salientar que o surgimento da Lei de Terras no mesmo período do fim tráfico de escravos não era mera coincidência.

A partir de meados do século XIX, um processo de profundas transformações no conjunto da sociedade brasileira começa a se implantar com a expansão da cultura cafeeira e com a proibição do tráfico negreiro em 1850 [sic] [1850], que agrava a crise da escravidão [...]. Essas transformações decorrentes, sobretudo, da crise do escravismo colonial têm como principais marcos: a) A abolição do tráfico negreiro; b) a lei de terras de 1850; [...]. (Carneiro, 2014 *apud* Almeida, 2016, p. 97).

Com o fim do tráfico negreiro, a busca por uma nova mão de obra passou a ser o objetivo do governo brasileiro. A imigração como fonte de trabalho foi a alternativa lançada para solucionar essa indisponibilidade, pois o imigrante era considerado elemento habilidoso e civilizado, que poderia com relevância constituir o povo brasileiro (Bezerra, 2015). Os escravos, por sua vez, libertos, tornaram-se livres pobres sem trabalho e eram tidos pela elite governamental “[...] como pessoas de pior qualidade, nessa conjuntura do fim da escravidão, eles deveriam ser retirados dos

centros urbanos, onde causariam, conforme as autoridades, distúrbios e prejuízos” (Brüggemann, 2013, p. 36).

Segundo Costa (1999), enquanto no Brasil a Lei de Terras dificultava o acesso dos trabalhadores livres a um pedaço de chão, nos Estados Unidos o *Homestead Act* de 1862, doava terras a quem desejasse nela cultivar. Nos Estados Unidos essa lei favoreceu a criação de pequenas propriedades e o aumento do fluxo de imigrantes europeus. Para se ter uma ideia, em meados dos anos de 1860, a população estadunidense saltou para mais de 30 milhões de habitantes. Isso se deu em função de vários fatores, em especial, o processo migratório “de 1820 a 1861, mais de cinco milhões de pessoas, provenientes principalmente da Europa, dirigiram-se para os Estados Unidos; até 1850, [...]” (Costa, 1999, p. 189). Houve o desprendimento de uma pequena elite como detentora de terras e proporcionou o favorecimento da modernização, o que levou os Estados Unidos, mais tarde, ser uma potência econômica (Costa, 1999).

No Brasil, ao contrário, segundo Dias (2005) a elite passou a ter ainda mais controle sobre a terra e mão de obra. Para tanto, a coroa portuguesa realizou a abertura de estradas que servia como estratégia de comunicação entre as capitanias e a cidade do Rio de Janeiro. Essa estratégia de centralização do poder visava afirmar a hegemonia governamental sobre o restante do território brasileiro. Isto é, adentrar o interior, marcar presença monárquica, o que contribuiria para construção da identidade nacional (Dias, 2005), mesmo sendo de forma impositiva pela corte do Rio de Janeiro.

Segundo Brüggemann (2013) como forma de controle da população e dos homens livres pobres, o governo imperial de Pedro II (1840-1889) recorreu a instalação de colônias e presídios militares por todo estado brasileiro.

2.1 A instalação de Colônias e Presídios Militares no Brasil oitocentista

Na segunda metade do século XIX é o período que registra a criação de colônias e presídios militares pelo Brasil. Esse sistema de colônias e presídios tinham vários propósitos, dentre eles:

[...] defender uma parte da fronteira brasileira, outras eram criadas para consolidar o povoamento de uma determinada região, outras eram projetadas para tornar mais seguros os caminhos que iam para o interior, e ainda haviam

aquelas que eram destinadas à catequização dos índios. (Bruggemann, 2013, p. 40).

Observamos que as metas estavam relacionadas a questão estratégica e econômica. Enquanto estratégia poderia, segundo Brüggemann (2013, p. 40)

[...] auxiliar a pacificação do interior por meio do policiamento das estradas, rios e florestas, livrando-os de índios hostis, escravos fugitivos, bandidos e outros elementos incômodos para o controle da sociedade. [...] auxílio na exploração dos territórios desconhecidos, bem como o estabelecimento e a manutenção de áreas fronteiriças disputadas. [...] poderiam servir como bases de suporte para as forças governamentais, fornecendo comida para as tropas, animais para o transporte e reforços humanos.

Essa finalidade estratégica poderia, enquanto questão econômica, povoar o interior brasileiro, possibilitando a exploração de recursos naturais e ainda a partir desta exploração incentivar o comércio e a indústria. Além disso, esse sistema de colônias e presídios auxiliaria na colonização do território nacional fortemente dominado por “[...] tribos indígenas, escravos fugitivos ou bandos de fora da lei e desertores do exército” (Brüggemann, 2013, p. 42).

Para tanto, foi criada a Lei Orçamentária do Império n. 555 de 15 de junho de 1850⁸, que fixa a autorização do governo Imperial estabelecer, de acordo com necessidades, presídios e colônias militares e destinar recursos para a finalidade de “estabelecer onde convier, presídios e colônias militares dando-lhes a mais adequada organização” (Brasil, 1850, p. 54).

Esse sistema de colônias e presídios teve como regulamentação de suas instalações físicas nas terras devolutas do Estado (Brasil, 1850) assegurada pela Lei das Terras de 1850.

Mesmo tendo como referência os anos de 1850 como marco para o estabelecimento do sistema de colônias e presídios, em 1840 já havia formulado o “primeiro plano de colonização militar no Império brasileiro. Naquele ano foi criada a colônia militar de Pedro II, em território disputado entre o Brasil e a Guiana Francesa” (Brüggemann, 2013, p. 38). E antes de 1850, em 1849 foi criada a colônia de Santa Thereza do Tocantins, na província do Pará.

⁸ Lei n. 555, de 15 de junho de 1850, §5º, Art. 11º - distribuição do orçamento do Império para o ano financeiro de 1850 e 1851, autorizando o Poder Executivo a estabelecer onde convier, presídios e colônias militares dando-lhes a mais adequada organização.

Como já mencionado a ideia do projeto de colonização militar não foi originalmente brasileira, mas europeia. Segundo Brüggemann (2013, p. 39) o Brasil somente adequou essa ideia a sua realidade e interesses “[...] apropriou-se do mecanismo de colonização militar da Europa e o adaptou para servir às necessidades brasileiras”.

Em especial, as regiões fronteiriças, como já mencionadas, pois haviam inimigos internos e externos, e as colônias militares poderiam ser um ponto de apoio em caso de necessidade de enfrentamento de uma guerra e no combate de índios, quilombolas e pobres livres considerados vadios.

Na visão de Oliveira (2017), o governo imperial ao estipular a criação das colônias militares promovia transformação na Metrópole e ocupação dos territórios chamados sertões. Desse modo, em meados dos oitocentos, o projeto de colonização militar do império foi colocado em execução.

De acordo Evandro Ritt (2011) a criação do sistema de colônias militares, no primeiro momento, teve como tática barrar a posse e invasão de terras brasileiras pelos países estrangeiros. Portanto, ainda no século XVIII, a visão da administração estava voltada para a possibilidade de incursões estrangeiras. Através dessa estratégia o interior brasileiro também estaria seguro. Assim, a colonização partiu do litoral para progredir rumo aos sertões.

No século XIX, a colonização militar toma novos rumos. O governo centra sua preocupação na ocupação das suas terras mais longínquas, no intuito de aproximar as províncias com a centro administrativo, o que tornava o sistema de colônias e presídios militares em um instrumento da centralização política do governo imperial. A administração desse sistema estava interligada ao presidente de província e conseqüentemente, através das províncias conectadas a Corte na cidade do Rio de Janeiro (Brüggemann, 2013).

A necessidade da instalação de sistema de colônias e presídios militares é evidenciada no Relatório do Ministério de Guerra do ano de 1862. Nele, o Brasil é apresentado como um país territorialmente vasto, com escassa população e por fazer fronteira com outros países considerava necessária a implantação deste sistema por questões políticas e administrativas, bem como para permitir a catequese indígena.

Promovendo o desenvolvimento da população em lugares ermos, e procurando atrair ao grêmio do cristianismo e da civilização milhares de homens que vivem no seio da barbaria e da mais profunda ignorância, os quais infelizmente ainda abundam em nossas virgens florestas, as colônias militares a um tempo servem também de garantia contra injustas pretensões

de absorção de território, e de poderoso auxílio ao cultivo das relações de boa inteligência com as nações vizinhas; ao passo que igualmente contribuem para o progresso da indústria e do comércio com as mesmas nações (Brasil, 1862, p. 28).

A governança Imperial almejava adentrar o sertão, um lugar, em sua grande parte, habitado pelos povos indígenas e considerados pela administração monárquica como “selvagens”, que não agregavam a colonização e a defesa do território. Os indígenas não eram considerados um modelo de população a se constituir, pois eles não haviam se moldado dentro do projeto de unidade.

Ao implantar o sistema de colônias e presídios militares, o governo monárquico tinha a crença de que, se houvesse alguma desarmonia com países vizinhos ou internamente, as instalações militares serviriam como ponto de apoio para as ações do governo. Com esse objetivo, o local demarcado para a acomodação de uma colônia deveria obedecer a algumas recomendações. A exemplo, a instalação do presídio militar no Sul do Brasil. O relatório do vice-presidente, João Capistrano de Miranda Castro, da Província de São Pedro do Rio Grande Sul relata onde convém estabelecer colônias:

Primeiro; nas terras incultas para levar a população a todos os lugares da Província, que precisem. Nestes lugares devem dar-se as terras medidas e demarcadas, e dar todos os meios aos colonos de fazerem prontamente as suas habitações, e desenvolverem os diversos ramos da agricultura, do qual o país for capaz de produzir.

Segundo; nos lugares em que a agricultura esteja abandonada, convém comprar terrenos para doação aos colonos estrangeiros, que levem ali o desenvolvimento, a variedade de alimentos, e a fartura que falta.

Terceiro; ao longo das estradas abertas, disseminando os colonos por igual, onde existir o perigo de invasão dos indígenas, e para isto podem servir famílias brasileiras, mediante algum prêmio, ou colonos antigos.

Quarto; nos lugares expostos as incursões dos indígenas não civilizados, assentem-se bem no centro dessas matas, que só eles e os tigres habitam, para extinguir o segundo e fazer com que os primeiros busquem os povoados. (Brasil, 1848, p. 19).

Após a escolha do terreno onde deveria ser instalada a colônia militar, a demarcação deveria ser feita por um profissional, ou seja, por um oficial engenheiro, que ficaria a cargo de organizar a divisão dos lotes de acordo com a quantidade de colonos a serem assentados. No centro do presídio militar achava-se o arraial, onde estariam o ambulatório hospitalar, o quartel, a capela e as casas dos seus moradores. De acordo com Brüggemann (2013), todo presídio carecia de contar com as atividades profissionais de um cirurgião e de um capelão.

A administração da colônia militar ficava a cargo, ou pelo menos como previa a lei, de um diretor com patente de capitão da 3ª Classe do exército, responsável por garantir o regulamento.

Todas as pessoas residentes nas colônias militares deveriam obedecer a um regulamento especialmente elaborado. O regulamento determinaria as normas com relação a administração, polícia e defesa da colônia, os direitos e deveres dos civis e dos militares, bem como sobre o regime da colônia. (Barros, 1980, p. 30).

Além do diretor da colônia militar, a administração era também composta por cabos e sargentos, responsáveis pelo policiamento, e um oficial que, em caso de carência, substituiria o capitão. Cabia ao diretor manter em registros a matrícula do colono, bem como seus dados pessoais e familiares, não podendo qualquer pessoa se tornar colono sem a sua autorização (Barros, 1980).

A colonização era o foco das colônias militares compostos por civis e militares. E um dos regulamentos direcionados aos civis e suas famílias eram que se dedicassem as atividades que tivessem maior desempenho e obedecer às normas implantadas pela direção militar, adverte Brüggemann (2013). Por sua vez, aos militares que eram designados para a composição do assentamento deveriam ir acompanhados de sua família. E, além de desempenhar suas funções militares, deveriam, caso necessário, realizar outros serviços, como plantação de roças, criação de cavalos e outros (Barros, 1980). Desse modo, acreditava-se que através da concentração de pessoas em um determinado lugar resultaria na formação de futuras vilas e cidades.

Desde os anos de 1850, o Ministério do Império era responsável pela colonização militar. Porém, nos anos de 1855, as responsabilidades em gerir esse sistema ficaram a cargo do Departamento de Terras Pública e Colonização, órgão pertencente ao mesmo ministério. A partir de 1856, sob o novo comando, as colônias exerciam uma atribuição militar, principalmente em áreas que não continham um povoamento sólido. Isto é, “[...] têm o caráter pronunciadamente militar, embora nelas entre o elemento agrícola, ainda assim, são mais que tudo colônia policiais, de segurança e de defesa [...]”. (Brasil, 1858, p. 45).

Posteriormente, nos anos de 1861, a incumbência da administração retorna para o Ministério de Guerra. Na verdade, este ministério sempre esteve presente na administração das colônias, pois era ele que dividia os encargos administrativos com o Ministério do Império.

Art. 21. Todas as despesas puramente militares de soldos, etapas e vantagens militares, correrão por conta do Ministério de Guerra; todas as mais de gratificações extraordinárias, assim como as de utensílios, e transportes de objetos que não sejam propriamente militares, correrão por conta do Ministério do Império. (Brasil, 1850, p. 230).

Outra atribuição do Ministério de Guerra com relação às colônias dizia respeito a distribuição da tropa pela extensão territorial do país. As locomoções das forças militares eram bastante comuns, não permanecendo as províncias com o seu contingente completo por muito tempo.

O quadro a seguir, elaborado por Almeida (2016), nos mostra como houve o deslocamento de fundação das colônias, antes instaladas em regiões limítrofes com outros países, para a sua edificação no interior do país. Na verdade, havia uma grande dificuldade em povoar muitas das regiões interioranas, já que suas áreas eram inospitáveis e não atraía população. Por isso, a incumbência das colônias realizar esse trabalho.

Quadro 2. Colônias e Presídios Militares no Brasil (1850-1860).

Ano de criação	Províncias	Presídios e Colônias
1840	Pará	Colônia Pedro II
1850	Pará	Colônia S. João de Araguaia
	Pernambuco	Colônia Pimenteiros
	Alagoas	Colônia Leopoldina
1851	Paraná	Colônia Jataí
1853	Santa Catarina	Colônia Santa Tereza
	Maranhão	Colônia S. Pedro de Alcantara do Gurupi
	S. Pedro do Rio Grande do Sul	Colônia de Caseros
1854	Goiás	Presídio de Santo Antonio
	Pará	Colônia de Óbidos
	Minas-Gerais	Colônia de Urucú
	Goiás	Presídio de Santa Barbara
1855	Goiás	Presídio de Santa Cruz
	Mato Grosso	Colônia de Nioac
	Mato Grosso	Colônia Brilhante
1856	Mato Grosso	Colônia dos Dourados
1856	Goiás	Presídio de Santa Leopoldina
1857	Goiás	Presídio de Monte Alegre
1858	S. Paulo	Colônia do Avanhandava
	S. Paulo	Colônia do Itapúra
1859	Mato Grosso	Colônia de Lamare
		Colônia de Miranda

Fonte: Faria (2011, p. 4-5), adaptado.

Conforme o quadro acima, a implantação do sistema de colônias e presídios militares enquanto recurso que garantiria a vigilância das fronteiras foi paulatinamente sendo reduzido. Nota-se, que a grande maioria foi criado nos cinco primeiros anos da vigência da Lei de autorização do governo Imperial em estabelecer esse sistema como forma de colonização das áreas interioranas do sertão brasileiro.

A primeira colônia militar foi criada na província do Pará (1840), só dez anos depois criaram-se outras novas colônias, nesta mesma região e no nordeste brasileiro. O primeiro presídio militar aparece apenas em 1854, chamado de Presídio de Santo Antônio, na província de Goiás.

2.2 Desdobramentos da política do sistema de colonização militar

Toda essa política em preconizar a expansão da ação colonizadora, por meio do sistema de colonização militar, auxiliou na resolução de alguns conflitos internos envolvendo as divisas entre as províncias.

No ano de 1852, desenrolou-se a remarcação dos limites relativos ao norte da província do Maranhão com as províncias do Pará e do Piauí.⁹ Dois anos depois, em 1854, foi a vez da Província do Maranhão estabelecer seus marcos limítrofes com a província de Goiás, no qual o Maranhão anexou a região de Carolina¹⁰ ao seu território (Faria, 2011).

Faria (2011), notabiliza que a colonização militar imperial brasileira foi deliberada com o objetivo de enfrentamento dos “inimigos internos”, ou seja, reprimir aqueles considerados marginalizados que se tornavam impedimento ao propósito civilizador da administração Imperial, a exemplo, os indígenas e quilombolas.

Desse modo, a ação militar deveria atraí-los, isto é:

Os índios deviam ser atraídos para a “civilização”: trazidos para perto para poderem absorver o modo de vida dos “civilizados”; utilizados como mão de obra; atendidos quando solicitassem ajuda. Quanto aos quilombolas, o aparato militar estava ali com a missão de capturá-los para a reescravização. Se fossem presentidos, as tropas deviam ser acionadas e enviadas para persegui-los. Se a existência de mocambos fosse descoberta pelas tropas ou denunciada, a ordem era que se organizassem expedições para batê-los, capturando o maior número possível dos habitantes. (Faria, 2011, p.16).

⁹ A Lei nº 639, de 12 de junho 1852, fica desanexado da Província do Pará, e incorporado na do Maranhão todo o território entre os rios Turiaçu e Gurupi, servindo este último rio de limite á ambas as Províncias, não obstante quaisquer Leis, e disposições em contrário, que ficam revogadas.

¹⁰ A questão de limites só foi decidida pela Câmara dos Deputados que aprovou a Lei 1.773, de 23 de agosto de 1854, que definia Carolina como vila pertencente à Província do Maranhão.

Os indígenas e quilombolas eram considerados ameaça ao desenvolvimento do país. Por isso, precisavam ser capturados, reescravizados e civilizados nos moldes desejados pelos governantes.

Todavia, como adverte Bicalho (2010, p. 64) nesse processo muitas “[...] terras indígenas foram tomadas como devolutas”. Isto é, a colonização militar ocupava terras onde os indígenas habitavam há séculos. Como foi o caso, da construção da estrada que ligaria a capital, Belém no Pará, a província do Maranhão. Para tanto, necessitava ser povoada e, para isso, solicitava a autorização para a implantação de uma colônia nessa região. O pedido foi autorizado, mediante, o estabelecimento do presídio militar como uma forma também de proteger o aldeamento indígena (Brasil, 1850a).

Como adverte Brüggemann (2013), boa parte do interior do território brasileiro era dominado por indígenas, escravos fugitivos, desertores do exército e pessoas foras da lei. O objetivo do governo era tornar esses locais seguros para futuras povoações.

Assim, as colônias militares estavam incumbidas de resolver esse problema. Havia a expectativa de que as colônias seriam um auxílio na “pacificação do interior”, garantindo a proteção nas estradas, rios e florestas de ataques de índios “hostis”, escravos fugitivos, bandidos e outros elementos inconvenientes para o policiamento e segurança da sociedade (Brüggemann, 2013).

Além de pacificar o interior do sertão brasileiro, no intuito de povoá-lo, havia ainda a urgência da aquisição de mão de obra para contribuir com o sistema de colônias e presídios militares. E, sem dúvida, os povos indígenas atenderiam essa exigência enquanto fonte trabalhadora para este fim (Magalhães, 1876).

Em algumas colônias militares a aplicabilidade da mão de obra indígena foi considerada bastante proveitosa para a economia do Império, pois,

trabalharam na construção das primeiras edificações e na abertura das estradas. [...] realizando diversos serviços para militares ou para civis, como guias de expedições realizadas pela força militar, remeiros de barcos dos regatões (como eram denominados os comerciantes que percorriam os rios da região, mercadejando em seus barcos), entre outras atividades. (Faria, 2011, p.15).

Os indígenas foram inseridos na ordem econômica do Império, suprimindo a necessidade de mão de obra para a navegação e agricultura, utilizando-se da catequese indígena em prol da formação da força de trabalho. Considerava que, as colônias e presídios militares fossem capazes de transformá-los em mão de obra.

Como salientou Sena (2020, p. 3) ao destacar que a catequese indígena, “com o suporte dos presídios militares [...], era apontada então como um importante caminho não só de controle do território secularmente ocupado por eles, mas também para a formação de uma mão de obra”.

Para a pacificação dos indígenas, Magalhães (1876) acrescenta que era necessário a existência de intérpretes para estabelecer o diálogo entre esse povo e os militares. Por isso, muitos desses intérpretes eram militares responsáveis pela tradução de documentos oficiais. Na obra *O Selvagem*, de José Vieira Couto de Magalhães, elegem-se inúmeras estratégias de como “domesticar” os indígenas considerados “hostis”. A composição de um quadro de intérpretes, segundo os idealizadores do projeto, não causaria nenhum ônus, pois para eles bastava guarnecer as colônias com soldados que falassem a língua dos “selvagens”. Com tal pretensão, buscava-se:

1º. Conquistar duas terças partes do nosso território, que ainda não pode ser pacificamente povoado por causa dos selvagens; 2º. Adquirir mais um milhão de braços aclimados e utilíssimos nas industrias pastoris, extrativas e dos transportes internos, únicas possíveis por muitos anos no interior; esses braços são também os mais próprios para a povoação de nossas remotas fronteiras, os únicos aptos para desbravarem o interior, e serem os predecessores naturais da raça branca, em um solo ainda virgem. (Magalhães, 1976, p. 15).

Além de elencar as pretensões de conquistas, do território interiorano, acrescenta-se a ideia de uma mão de obra indígena como desbravadores do vasto sertão. Ao desbravar terras distantes, o governo poderia ainda, explorar recursos naturais, ao mesmo tempo, expandir o comércio e, conseqüentemente, melhorar o transporte e a comunicação (Brüggemann, 2013).

No mapa a seguir encontram-se as localizações das colônias militares, evidenciado que, em 1861, a colonização estava voltada para o interior do país, data em que a tutela das colônias militares passou para o Ministério da Guerra.

Figura 1. Mapa da Colonização Militar no Brasil, 1861



Fonte: Almeida (2016, p. 117).

A Figura 1 mostra o processo de colonização militar implantada e em fase de implantação pelo Brasil. Em 1863, o Ministério de Guerra pontuou que o Ministério da Agricultura deveria estar no comando das colônias militares, cabendo ao Ministério de Guerra administrar as colônias localizadas nas regiões fronteiriças (Brasil, 1864).

Com a iminência de um conflito entre o Brasil e o Paraguai, as autoridades brasileiras buscaram fundar colônias militares para fortalecer a segurança de regiões fronteiriças. A escolha de um local para a instalação das colônias militares era importantíssima, e a fronteira sul da província de Goiás passou a ser estudada em busca do ponto de defesa estratégica.

Assim, as tensões entre os dois países levaram o Brasil a fundação de duas colônias em terras mato-grossenses; a Colônia Militar de Miranda (1859) e a Colônia Militar de Dourados (1860). A missão dessas colônias consistia em tornar-se um forte vigilante da fronteira (Brüggemann, 2013).

Na prática, no entanto, havia um número baixo de contingente militar que pudesse ser utilizado em prol dos objetivos estabelecidos para a criação das colônias, o que ocasionou a publicação de um decreto pelo governo imperial apresentando algumas vantagens para aquele que atendesse ao que o império considerou como um chamado patriótico.

Art. 1º- São criados, extraordinariamente, Corpos para o serviço de guerra, compostos de todos os cidadãos maiores de 18 anos e menores de 50 anos, que voluntariamente se quiserem alistar, sob as condições e vantagens declaradas.

Art. 2º- Os voluntários que não forem Guardas Nacionais terão, além do soldo que recebem os voluntários do exército, mais 300 réis diários e a gratificação de 300\$000, quando derem baixa e prazo de terra de 22500 braças quadradas nas colônias militares ou agrícolas, além de outras honrarias militares e pensão por invalidez ou morte. [...]

Art. 9º- Os voluntários terão direito aos empregos públicos, de preferência, em igualdade de habilitações, a quaisquer outros indivíduos (Brasil, 1865, p. 3).

O Imperador D Pedro II, através deste decreto, invocava a população brasileira a sua participação patriótica no serviço extraordinário da guerra contra o Paraguai formando os batalhões de Voluntários da Pátria.

Estabelecido pelo decreto, o governo disponibilizaria a aquele que obtivesse a baixa do serviço da guerra terras nas colônias militares pelo interior do país, além de um pagamento em dinheiro. Muitos soldados foram contemplados com glebas em regiões consideradas inospitais ou de fronteiras, porque o governo acreditava ser importante manter “uma mão de obra experimentada em um conflito” (Araújo, 2013, p. 62).

Todavia, a Guerra do Paraguai acabou por escancarar ainda mais os problemas vivenciados pelas colônias militares tais como, a falta de investimentos financeiros e o baixo contingente de militares a disposição das colônias. Segundo Magalhães (1876, p. 5) as colônias “caíram em ruína” no período da Guerra do Paraguai. Como salienta Almeida (2016), fato perceptivelmente constatado na redução dos documentos da época.

As colônias existentes algum progresso tem tido, e de cada uma delas vos falaria, se não fossem as circunstâncias atuais, que tem retardado a remessa dos necessários esclarecimentos sobre todas elas, sendo atrasados os que existem na secretaria de estado. [...] Nem é de admirar que de janeiro para cá fosse esse trabalho interrompido [informações referentes as colônias e presídios militares], porque a urgência do serviço de guerra absorve toda a atenção dos presidentes, que deviam esclarecer o governo nesse e em outros pontos, de que por um momento podemos prescindir para acudir ao reclamo da honra e dignidade nacionais. (Brasil, 1865, p. 20).

Já em 1865, início do conflito do Brasil com o Paraguai, as informações acerca das colônias militares já não eram mais satisfatórias. Uma das problemáticas que levaram ao declínio das colônias consiste no fato de,

Ha diferentes colônias militares que, pela sua situação pelo seu clima, e por outras diferentes razões, definharam; há outras sem fim útil reconhecido, ou cujo fim foi preenchido, e em geral parece que somente as que se acham ou

forem criadas nas fronteiras para sua defesa e povoação, debaixo de um regime especial, devem ser mantidas. (Brasil, 1866, p. 12).

No relatório de 1870, o Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra, Visconde do Rio Branco, apresenta insatisfação quanto aos frutos colhidos pelas colônias: “No estado em se acham, pouco prometem, não se tendo podido colher até hoje as vantagens que deveriam se esperar de estabelecimentos dessa ordem” (Brasil, 1871, p. 32-33).

Em outras palavras,

As colônias militares, como se acham estabelecidas, não prestam ao Estado os serviços que delas se esperavam: criadas isoladamente, sem nexos entre si, sem um pensamento que determine sua importância estratégica, são aberrações perniciosas que desvirtuam o fim para que foram instituídas (Brasil, 1872, p. 59).

Muitos militares defendiam a reformulação do sistema de colonização militar diante de tantas insatisfações, buscando atingir os propósitos ao qual elas foram criadas. A reforma proposta foi aprovada “pelo artigo 3º § 6º da Lei n. 2261 de 14 de maio do ano findo o governo autorizou um novo plano de organização dos Presídios e Colônias Militares”. (Brasil, 1874, p. 58-59). Porém, modificações voltadas para as instruções militares e outros assuntos também urgentes atrasaram os planos, e, somente, em 1876, a comissão foi organizada.¹¹

Para o desenvolvimento do novo plano para as colônias militares, o governo reuniu, segundo suas perspectivas, os homens mais bem preparados para tal ação, entre eles políticos e intelectuais da época, “engenheiros e militares, além de sertanistas, administradores públicos e viajantes incansáveis, eles eram também escritores e sócios do IHGB” (Bezerra, 2015, p. 24).

Em 1887, a comissão de reformulação estava sob a autoridade de Alfredo Ernesto Jacques Ourique, que teve importante participação na política nacional, principalmente no início da República. Na reorganização da ação das colônias e presídios militares, ele estabeleceu no novo plano que somente as colônias militares localizadas nas fronteiras deveriam permanecer dentro da proposta de colônias, as

¹¹ Marechal de Campo, Conselheiro Henrique de Beaurepaire Rohan, como Presidente, do Conselheiro Quartel-Mestre-General, Brigadeiro Antônio Francisco Raposo, do Brigadeiro honorário Dr. José Vieira Couto de Magalhães e do Diretor da Repartição Fiscal, José Ruffino Rodrigues de Vasconellos, afim de elaborar um plano de organização uniforme para as Colônias e Presídios Militares, tendo em vista as alterações aconselhadas pela prática e experiência: muito confia o Governo nas luzes da comissão, no seu zelo e dedicação pelo serviço público (BRASIL, 1877, p. 41).

demais deveriam ser transformadas em colônias agrícolas e penitenciárias, para onde seriam encaminhados “bandidos”, “vadios” e outros que representassem riscos à ordem pública (Ourique, 1884, p. 852).

As circunstâncias sobre a organização das colônias são insuficientes. Bezerra (2015, p. 25), ressalta que, “no entanto, em muitos momentos estas autoridades se esquivaram de suas atribuições e, apesar de reclamarem do estado das colônias, não tomaram atitudes para o seu desenvolvimento.”

Assim, a proposta de reformulação nunca ocorreu de fato, o que acarretou no seu total declínio. Com o advento da República, algumas colônias foram emancipadas e outras extintas. A lei 39 A, aprovada em 30 de janeiro de 1892, em seu Art. 18 informa a extinção dos presídios militares de Goiás, e autoriza o Governo a emancipar, mediante as providencias indispensáveis, as colônias militares, com exceção das que estiverem colocadas em fronteiras ou nas suas proximidades¹². Posteriormente, O decreto n. 360 emancipou praticamente todo o conjunto de colônias militares¹³.

2.3 Sob severos hábitos da disciplina militar: Dos empregados da Colônia Militar

Como mencionado anteriormente, a colonização pelo sistema de colônias e presídios militares era um mecanismo para mudar as regiões longínquas. Mas, para suportar as adversidades era preciso “[...] resistir às privações, e permanecer como colonos, indivíduos habituados à obediência passiva, adquirida pelos severos hábitos da disciplina militar” (Brasil, 1858, p. 45).

Diante da dificuldade, o governo planejou admitir o emprego de homens provenientes das camadas mais populares da sociedade nas colônias militares, entre ele, libertos, indígenas, reformados do exército, e condenados por crimes considerados de menor potencial. Isto é, “[...] os recrutados eram obtidos junto aos elementos desqualificados (como tais definidos pela ordem e pelo pensamento dominantes vigentes) da população: desocupados, vagabundos e malandros’ (Salles, 1990, p.77).

¹² BRASIL. Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1893. Artigo 18, Lei n. 39 A, p. 46.

¹³ BRASIL. Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1895. Artigo 5, Lei n. 360, p. 110.

Acreditavam que através do recrutamento desses homens, as colônias localizadas nos sertões passariam a receber espontaneamente moradores, e que assim que atingisse um bom número populacional, a colônia poderia ser elevada a povoamento.

O cotidiano no presídio militar era marcado por severas regras estabelecidas pelo governo. Para tanto, eram nomeados militares que exerceriam funções diferenciadas para o bom funcionamento da colônia militar, como mostra a Figura a seguir.

Figura 2. Cargos da colônia militar



Fonte: Brasil (1858).

A Figura 2 mostra ao centro, o presidente da província, que deveria ser informado sobre o andamento e situações dentro da colônia militar. Se houvesse algum caso omissos, a ele competia julgar a questão. Ao redor funções dos militares que atuavam diretamente na referida colônia e prestavam conta de todas as ocorrências ao presidente da província. Como por exemplo, demissão de algum trabalhador da colônia que mantivesse um comportamento não condizente com o esperado, omissos no cumprimento de seus deveres (Brüggemann, 2013).

O diretor da colônia militar era a autoridade máxima. A manutenção da ordem estava sob responsabilidade de um servidor que recebia uma gratificação mensal além de seus vencimentos de integrante do exército (Bezerra, 2015).

De seis em seis meses, o diretor da colônia tinha a incumbência de enviar informações ao presidente da província sobre o comportamento dos empregados e como estava sendo desenvolvido seus trabalhos (Brasil, 1858). Ele também remetia

ao presidente de província, até o dia 15 de janeiro de cada ano, dados sobre as condições em que se encontra a Colônia, obras públicas e particulares realizadas durante o ano, um mapa populacional, outro da produção agrícola e dos animais existentes, diferenciando os pertencentes ao governo e os que eram de domínio privado (Brasil, 1858).

Em poder do diretor havia um livro destinado a registros importantes; nele encontra-se data da matrícula geral do colono, tempo de praça e engajamento na colônia, idade, naturalidade, profissão e número de filhos. Concluídas as anotações, era necessário deixar espaço suficiente no caderno para anotar futuras ocorrências, como nascimento de filhos, óbitos, casamentos, deserções, e o que mais achassem oportuno. Os livros deveriam ser enumerados, rubricados e encerrados pelo inspetor da tesouraria. “Ele (diretor) regulamentava a chegada e a saída de colonos e concedia permissão para eles partirem do distrito da colônia” (Brüggemann, 2013, p. 57).

Como referência para a vida na colônia (jornada de trabalho, atividades cotidianas, funções e outros) o diretor da colônia se reportava a dois decretos: o Decreto n. 729 de 9 de novembro de 1850¹⁴ (Brasil, 1850), e o Decreto de nº 820 de 12 de setembro de 1851¹⁵ (Brasil, 1851). O que não correspondia a estes Decretos eram tidos como descumprimento por parte dos colonos e soldados.

Em relação a jornada de trabalho tanto os soldados como os colonos, tinham, semanalmente três dias de folgas nas atividades da colônia para se dedicarem ao trabalho em sua propriedade. Os demais dias eram “[...] obrigados ao serviço militar e aos trabalhos da Colônia [...]” (Brasil, 1850, p. 229). Isto é, desenvolviam várias atividades, dentre elas, manutenção das estradas, construção de pontes e cultivo das roças comunitárias além dos serviços propriamente militares.

O diretor não possuía autonomia orçamentaria, não podendo executar qualquer despesa sem previa autorização do presidente da província que deverá, este sim, solicitar a liberação de recursos (Brasil, 1850).

Outro cargo na colônia militar era o ajudante. Este análogo um vice-diretor, cargo ocupado também por um oficial do Exército efetivo ou reformado, e com patente igual ou menor a do diretor¹⁶. Quanto aos vencimentos, esse ajudante recebia, além

¹⁴ Regulamento para a fundação de colônias militares nas províncias de Pernambuco e Alagoas.

¹⁵ Manda executar o regulamento da Junta de Hygiene Publica.

¹⁶ Decreto Nº 2.126 de 23 de março de 1858, regulamento que trata das atribuições de cada um que compõe a classe empregada na colônia militar que vai da Villa da Constituição em São Paulo á de Sant' Anna da Parnahyba.

do seu salário, uma gratificação de vinte e cinco mil réis (Brüggemann, 2013). E na ausência do Diretor poderia substituí-los. Cabia ao vice-diretor relatar por escrito a ausência e omissões dos empregados da colônia, tendo a obrigação de visitar constantemente as oficinas da colônia militar e intensificar seu funcionamento.

Era o responsável diário pelo trabalho na colônia militar conferir ferramentas distribuídas entre os colonos locais. Identificando ausência deste material era descontado do colono o valor correspondente (Brüggemann), 2013). Além disso, ajudante inspecionava os papéis do expediente da colônia, atribuindo o confere e rubricando toda documentação para se cumprir o regulamento dentro da colônia. (Brüggemann, 2013).

Outro militar presente no cargo da colônia militar era o escrivão. Sua função de escrivão estava a cargo de um oficial inferior do Exército, o qual, além dos vencimentos militares, recebia uma gratificação de dez mil réis (Brasil, 1858). Dentre as suas atribuições estavam: escriturar os livros da colônia e mantê-los em ordem, principalmente no que diz respeito a contabilidade, que era realizada sob a direção do diretor da colônia. Encarregava-se da correspondência oficial, documentos pertencentes ao arquivo da colônia (Brasil, 1858). Responsável pelo depósito e pela sua guarda e arrecadação, não era permitindo a entrada ou saída de qualquer objeto do armazém sem ordem por escrito do diretor, que deveria ser registrada e arquivada.

Além destes cargos mencionados na colônia militar, tinha ainda a figura do capelão. Um sacerdote de “bons costumes”, nomeado pelo governo. Além dos seus vencimentos como cirurgião Alferes, o capelão receberia também uma gratificação mensal de doze mil réis. Ele era o responsável pela realização das missas aos domingos e nos dias santos. Durante as homilias deveria ter pregações voltadas ao amor pelo trabalho, e repúdio ao vício e à ociosidade, recomendando a obediência às autoridades constituídas. As horas dedicadas as atividades religiosas eram marcadas com prévia autorização do diretor (Brasil, 1858).

Além do cuidado com as almas o religioso também era o responsável pelo ensino, que consistia em dirigir “a educação moral dos alunos, dando-lhes a conveniente instrução religiosa nas horas marcadas para este fim”. (Brasil, 1855, p. 2). A instrução deveria ocorrer nas horas de descanso dos colonos, que trabalham braçalmente, e ao filho do colono que ainda não exercia função laboral em horário costumeiro (Brasil, 1858).

O colono que não mandar para as escolas seus filhos ou filhas maiores de sete anos e menores de doze, três dias pelo menos na semana, sofrerá a multa de quarenta réis por cada uma falta não justificada, sendo seu importe aplicado aos gastos da Colônia (Brasil, 1858, p. 165).

Todo mês o capelão tinha a obrigação de prestar esclarecimentos ao diretor em relação ao desempenho intelectual, moral e religioso dos colonos. Os materiais e objetos necessários para ministrar as aulas eram fornecidos a pedido do diretor sob solicitação do capelão.

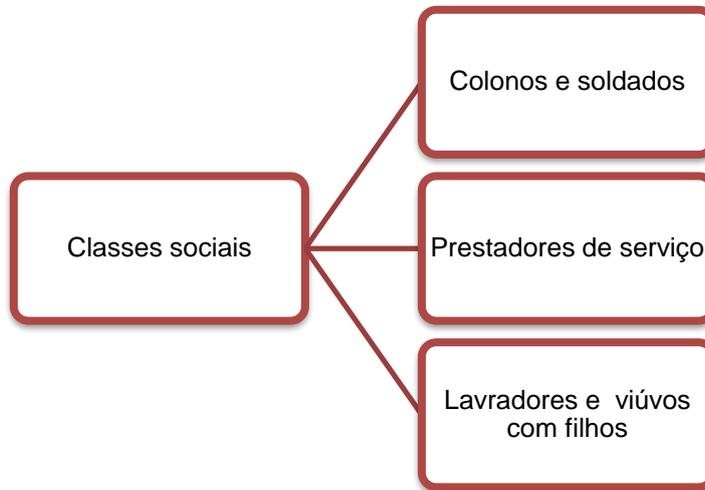
Outro militar que compunha a colônia era o chamado Facultativo. Um médico ou cirurgião, legalmente apto a exercer essa atividade, devendo ser nomeado pelo presidente da província. O médico além de receber os vencimentos do Exército, também obtinha uma gratificação de doze mil reis mensais (Brasil, 1858).

A enfermaria da colônia era responsabilidade do médico que tinha de visitar o ambiente hospitalar no mínimo duas vezes ao dia, receitar e preparar os medicamentos para os enfermos. A farmácia deveria estar sempre abastecida de medicamentos, solicitando a aquisição junto ao diretor, e este ao presidente da província (Brasil, 1858, p. 166).

De acordo com Brüggemann (2013), O médico podia escolher um profissional para trabalhar na enfermaria. E a remuneração era de 800 réis nos dias de efetivo trabalho. Semanalmente, o médico deveria relatar ao diretor o estado da enfermaria, indicando as medidas sanitárias a serem tomadas e, no início de cada ano, apresentar um relatório geral das observações acerca da salubridade do lugar para ser remetido ao Presidente da Província.

As classes sociais dentro das colônias militares se dividiam em três, como detalha a figura abaixo:

Figura 3. Classes sociais na colônia militar



Fonte: Brasil (1958).

A Figura 3 detalha as classes que compunham as colônias militares no Brasil. Na primeira classe achava-se os colonos e soldados do exército que possuíam, no mínimo, três anos de serviços militares, que tivessem “bons costumes”, desejo de ir para a colônia acompanhados de suas famílias.

Já os pertencentes a segunda classe, eram contratados para prestarem serviço a colônia quando não havia outros sujeitos próprios para o serviço ou quando havia um número insuficiente.

Finalmente, a terceira classe era composta por lavradores, casados ou viúvos, com filhos, tendo prioridade os que já tivessem servido o exército.

Além dos vencimentos recebidos do exército, os colonos recebiam, no primeiro ano de moradia na colônia, um valor de 320 mil réis por membro da família, maior de 12 anos; e a quantia de 160 mil réis para os que estavam na faixa etária entre 2 e 12 anos. No segundo ano os vencimentos caíam pela metade do pago no primeiro (Brasil, 1858, p. 167).

Enquanto os colonos da 1ª classe não completassem o seu respectivo tempo de serviço, estes teriam de cumprir como obrigação os serviços militares e trabalhar três dias da semana em prol da colônia, e os outros dias dedicavam-se as suas atividades pessoais. E ainda, eles teriam direito a ter um lote de terras caso tivesse sido escuso do serviço e tivesse a pretensão de continuar residindo na Colônia e

trabalhar na terra durante três anos, apresentando um bom comportamento e produtividade (Bezerra, 2015).

3 A PROVÍNCIA DE GOIÁS NO SÉCULO XIX

A história de Goiás no século XVIII é marcado pela descoberta de ouro. Ocasão em que intensificaram as correntes migratórias para o sertão ainda inexplorado. Isto é, a mineração fez crescer de forma impulsiva o número de pequenos povoados em Goiás atraídos pela busca ao ouro.

Segundo Moura (2021, p. 1) o ouro foi o grande “catalizador da povoação da Capitania de Goiás [...], ocupando parte dos sertões e criando uma rede de arraiais mineradores e estradas que conectavam a região central da colônia aos portos do litoral e à fronteira a oeste”. Dirigiam-se para as minas, paulistas, baianos, portugueses e africanos, formando diversos núcleos urbanos, como por exemplo, Vila Boa.

A procura pelo ouro gerou estímulo ao crescimento populacional durante o período de 1726 a 1750. Esse povoamento se deu de forma pontual e irregular, proporcionou a formação de mercado interno, como de alimentos e manufaturas (Moura, 2021).

Mas, as terras goianas não se resumiam a exploração de jazidas de ouro. Isto é, antes do período aurífero, já havia a atividade pecuária no sertão goiano. Com a decadência do ouro a pecuária e a agricultura passam a ser atividades de subsistência do povo sertanejo (Chaul, 2001).

Adentrando o século XIX, a exploração aurífera já não encontrava mais o minério em abundância. Muitos aventureiros que vieram em busca de riquezas começaram a deixar a província. Aquele que desejava fixar moradia reivindicava o direito de posse a títulos de sesmarias.

A ocupação do sul de Goiás ocorreu em um contexto marcado pela ausência de uma legislação fundiária, pela redução da produção aurífera em Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso e pelo crescimento da atividade pastoril, que passou a ser a principal atividade econômica e incentivou deslocamentos migratórios para o norte, nordeste e principalmente para o sul, provocando a ocupação definitiva de todo o território goiano no decorrer do século XIX. (Oliveira, 2008, p. 165).

A população goiana começou a crescer gradativamente com a chegada de novos entrantes em busca das jazidas auríferas pela província descobertas. Em 1804, já se encontrava com uma população de mais de 50 mil habitantes, sendo a principal atividade a produção agropastoril (Oliveira, 2008).

Devido à crise aurífera alguns arraiais ficaram isolados do centro da capitania. Oliveira (2016), acrescenta que embora a atividade agropastoril já houvesse se consolidado, as atividades de mineração também aconteciam mesmo estando em decadência.

Dessa forma, a passagem do século XVIII para o século XIX marca o período de declínio das atividades mineradoras e a gradativa consolidação de uma sociedade agropastoril, como atestam Bertran (1978), Furnes (1984), Palacín e Moraes (1989). (Salgado, 2020, p. 02).

Mesmo acontecendo de forma concomitante, havia momento que prevalecia a mineração, e em outro a agropecuária, como mostra a Figura 4.

Figura 4. População da Capitania de Goiás (1804) e a prevalência de atividade

Termos	Homens Livres						Escravos	Mulheres Livres						Escravos	Total
	Branco		Negro		Pardo			Branca		Negra		Parda			
	Cas.	Sol.	Cas.	Sol.	Cas.	Sol.		Cas.	Sol.	Cas.	Sol.	Cas.	Sol.		
SUL															
Vila Boa	106	504	25	388	118	1090	2637	84	525	28	571	137	1466	1785	9474
Meia Ponte	124	462	57	248	184	734	1356	120	562	40	364	200	796	926	6173
Santa Luzia	33	173	32	290	48	365	1037	33	126	40	470	149	395	538	3729
Santa Cruz	122	304	17	71	79	324	617	113	339	21	110	83	322	380	2904
Desemboque	200	410	02	30	85	161	413	209	384	02	28	84	118	247	2373
Pilar	40	214	18	174	110	493	768	40	236	19	282	131	636	496	3657
Crixás	08	40	15	153	25	174	422	08	23	19	256	26	222	212	1603
NORTE															
Traíras	49	149	114	428	268	787	1624	14	160	108	650	250	802	1183	6586
Cavalcante	66	128	68	183	155	418	735	58	86	67	198	178	383	456	3179
São Félix	10	29	25	142	60	243	331	10	29	26	169	60	310	310	1754
Arraiais	42	32	32	92	154	184	382	42	23	42	172	154	213	187	1751
Conceição	46	51	44	235	94	274	304	46	56	43	245	95	181	380	2094
Natividade	37	79	72	58	88	421	925	13	72	91	433	94	410	604	3397
Carmo	18	32	25	170	50	182	625	19	12	30	204	62	225	219	1873
TOTAL	901	2607	546	2662	1518	5850	12176	809	2633	576	4152	1705	6479	7933	50547

Fonte: Silva e Souza (1874 *apud* Oliveira, 2016, p. 9).

*Legenda:

Verde Claro: Prevalecia Mineração e Agropecuária;

Verde Escuro: Prevalecia Agropecuária;

Amarelo Ouro: Prevalecia Mineração.

No que tange a população de Goiás, a província, em 1850, era formada por aproximadamente 50 mil habitantes (Figura 4). Embora seus habitantes fossem, em sua grande maioria, compostos por negros e pardos, os brancos é que eram os detentores do poder e os que tinham a posse das terras. Salgado (2020), afirma que Goiás apresentava um número total de habitantes desproporcional da sua capacidade, visto que o território goiano possui mais de um milhão de quilômetros quadrados.

No século XIX a exploração do ouro em decadência e a atividade agropastoril em ascensão, mudam o cenário de Goiás, a população goiana deixava os centros para buscar áreas agropastoris e desenvolver atividades econômicas tipicamente rurais, “[...] a vida rural derivou da carência de subsistência em meio urbano. A cidade precede o campo” (Bertran, 1978, p. 27).

A Figura 4 mostra o quantitativo populacional por regiões (norte e sul) da capitania de Goiás. O número expressivo de escravos chama a atenção e representa uma população de 20.109 escravos, sendo aproximadamente 61% (12.176) homens, e 39% (7.933) mulheres.

Em relação as atividades (mineração, agropecuária, mineração e agropecuária) podem ser verificadas no Quadro a seguir.

Quadro 3. Atividades predominantes por região da Capitânia de Goiás

Região	Atividade predominante		
	Mineração e Agropecuária	Agropecuária	Mineração
Sul	Vila Boa	Santa Cruz	Pilar
	Meia Ponte	Desemboque	Crixás
	Santa Luzia		
Norte	Trairás	São Felix	Natividade
	Cavalcante	Conceição	Carmo
	Arraias		

Fonte: Silva e Souza (1874 *apud* Oliveira, 2016, p. 9), adaptado.

Ao analisarmos o Quadro 3, notamos que a atividade agropastoril já estava predominante em algumas vilas capitanias, como, por exemplo, Santa Cruz. Em outros, a mineração já sinalizava seu fim “nos julgados de Pilar e Crixás ao sul e, Natividade, Monte do Carmo e Porto Imperial, ao contrário, a atividade mineradora aurífera persistia e dava seus últimos suspiros” (Oliveira, 2016, p. 09).

Segundo Salgado (2020) a agricultura era desenvolvida maiormente para fins de subsistência, sendo difícil o escoamento da produção em caso de excedente, devido aos altos custos com transportes nas rotas terrestres e a não navegabilidade dos rios com regularidade. Já a pecuária, conseguia dinamizar as exportações graça as grandes proporções de pastagens e a criação no modo extensivo.

Ao longo do século XIX o abastecimento do comércio permanecia, assim como no século anterior, sendo realizado, predominantemente, por via terrestre e executado por tropas, vulnerável a todas as dificuldades impostas pelo isolamento geográfico e mudanças climáticas. (Salgado, 2020, p. 10).

Diante do marasmo comercial apresentado pela província goiana, o governo provincial lançou mão de estratégias para romper com o cenário decadente, pós mineração. Comercializar através da navegação, esse era o principal plano para a dinamização econômica de Goiás, sendo os rios Tocantins e Araguaia a ponte principal entre Goiás e o Pará.

Os preços dos produtos exportáveis para o Pará, em 1806, se distinguiam consideravelmente se comparável com os preços praticáveis em solo goiano. Conforme detalha a Figura a seguir.

Figura 5. Comparação dos preços dos Gêneros entre a Capitania de Goiás e do Pará, 1806)

Gênero	Preço em Goiás	Preço no Pará
Algodão em Rama	2\$400	5\$000
Algodão tecido (a vara)	\$150	\$240
Açúcar (arroba)	1\$800	3\$200
Agoa ardente (o barril)	1\$8000	6\$000
Rapaduras	\$ 0,75	\$320
Café (arroba)	1\$800	3\$600
Toucinho	1\$800	3\$600
Carne Seca	1\$800 (um boi)	1\$600 (arroba)
Sola (um meio)	\$600	1\$600
Couros de Veados	\$450	\$900
Fumo (um rolo)	1\$500	4\$800
Feijão (o alqueire)	\$200	4\$000

Fonte: (Segurado, 1982, *apud* Salgado, 2020, p. 11).

A Figura 5 mostra os preços de alguns gêneros de consumo que Goiás comercializava com o Pará. Em alguns, o valor dobrava, como é o caso do toucinho e os couros de veados.

O governo provincial com a finalidade de extinguir o isolamento, buscou implementar projetos e medidas para estabelecer uma rede de comércio entre Goiás e as províncias vizinhas. O investimento em estradas estava fora do orçamento, e a estratégia inicial estava na navegação dos rios Tocantins e Araguaia como ponte de ligação com a região norte (Segurado, 1982).

Diante de tantas adversidades, e com o objetivo de fomentar as relações comerciais, funda-se presídios e assentamentos de aldeamentos em Goiás, alguns já existiam e seriam reformados, ao longo dos rios Araguaia e do Tocantins.

Os aldeamentos tinham como objetivo fixar moradia dos indígenas com a intenção de empregá-los como tripulantes durante a navegação. Outro aspecto importante dos aldeamentos é tê-los como pontapé inicial para a concepção de advindas cidades.

Já os presídios militares tinham como missão fortalecer a navegação, contribuindo como ponto de embarque e desembarque de mercadorias, portanto auxiliando no desenvolvimento econômico comercial.

3.1 Vias de comunicação: A navegação nos Rios Tocantins e Araguaia

No século XIX, o rio Tocantins¹⁷ por algum tempo teve a sua navegação proibida pelo governo português, que almejava garantir o controle territorial e impedir o contrabando.¹⁸ Se tratava uma região interiorana, desabitada e de difícil acesso para a execução da fiscalização.

Embora existisse a proibição por parte do governo, a navegação de maneira clandestina ocorria, sendo o embargo da navegação visto como um retardamento das vias de comunicação e rotas comerciais da região norte da província.

¹⁷ O rio Tocantins possui 2.416 km de extensão, percorre pelos Estados de Goiás, Tocantins, Maranhão e Pará e Distrito Federal. Na região denominada Bico do Papagaio, recebe as águas do rio Araguaia, formando uma importante bacia hidrográfica do país, a Bacia do Tocantins-Araguaia.

¹⁸ Alvará de 27 de outubro de 1733 confirma conforme a carta Régia de 1730 a proibição de navegar pelo rio.

De acordo com Flores (2006) inúmeros foram os discursos dos governadores goianos em defesa da liberação da navegação no rio Tocantins e dos prejuízos acarretados pela proibição. O rio que era visto como um empecilho devido ao contrabando do ouro, agora era apercebido como uma solução para o período de decadência aurífera. A interdição da navegação pode ter sido um dos fatores que retardaram a ocupação das margens do rio.

A despeito das constantes choradeiras dos governadores que enfrentavam realmente uma crise de isolamento pós-mineração, em 1773 (mesmo vigorando a interdição de navegação dos rios Tocantins e Araguaia), D. José de Almeida Vasconcelos Soveral e Carvalho, governador de Goiás (1772 – 1778) organiza uma comissão de verificação das possibilidades de navegação do rio Tocantins, bem como das possibilidades comerciais com o Pará. (Flores, 2006, p. 83).

A tentativa de integração de Goiás com o Pará não obteve sucesso. Os novos intentos quanto a navegação do Tocantins só ocorreu após 1782, após o término da prevalência da lei de proibição.

Finalmente, em 1782, cai a proibição e a navegação do Tocantins e dos rios interiores passa a ser estimulada. No entanto, o longo período de interrupção da navegação deixou um saldo negativo representado pelo atraso do desenvolvimento daquela atividade e prejuízo para o povoamento das margens dos referidos rios (Doles, 1969 *apud* BATISTA, 2015, p. 163).

Com a diminuição da extração aurífera, um período de estagnação se instala na província. A economia circulava em torno da produção do ouro e com o seu findo, o século XVIII perpassa para o XIX o marasmo. O incentivo para contestar toda essa inercia era a promoção da pecuária e agricultura não mais somente para a subsistência, mas na produção de excedentes com a finalidade de promover um comércio entre as províncias vizinhas.

Na busca por um alento, navegar pelos rios Tocantins e Araguaia era essencial a fim de realizar uma relação intraprovincial e findar o período de baixo dinamismo comerciais que se faziam presentes.

A situação econômica de Goiás é grave em consequência do gradativo esgotamento das minas. A ligação e o restabelecimento do comércio Goiás-Pará poderiam vir a ser a solução para esse e muitos outros problemas. As relações comerciais passam a interessar aos governos das duas capitânicas, principalmente as do Pará, porto de mar e centro distribuidor dos produtos europeus (Doles, 1969 *apud* Batista, 2017 p. 163).

Entre os presidentes da província que solicitaram investimentos nos caminhos naturais, estava Dr. Francisco Januário da Gama Cerqueira que, no relatório apresentado a assembleia legislativa provincial de Goiás, no ano de 1858, discorria que só a navegação fluvial poderia fazer desaparecer as enormes distâncias e dificuldades de transporte que exclui a possibilidade de comercializar o que era produzido aos grandes mercados do país.

Havia convicção que, enquanto a província não possuir os meios de transporte cômodo e barato, que só a navegação poderia proporcionar, serão baldados todos os esforços de reerguê-la do abatimento em que se acha reduzida e que esta reivindicação já era bastante pertinente de tantos outros governadores.

Destas mesmas ideias se mostraram já compenetrados, desde o fim do século passado (1773), diversos governadores desta e da capitania do Pará, aos quais, segundo se lê em documentos oficiais daquele tempo puseram o maior empenho em tornar frequentada a navegação do Tocantins e Araguaia, solicitando, com instancia, do governo da metrópole a permissão necessária, que só mais tarde obtiveram para que fosse eles frequentados ao comércio de ambas as capitanias. (Goiás, 1858, p. 24).

Desde aquela época reconhece-se que a falta absoluta de recursos nas vastas solidões banhadas pelos rios e a presença de numerosas nações gentílicas que nas margens dos rios estavam fixados, eram os primeiros e maiores obstáculos a serem enfrentados.

De acordo com Rocha (1988), apesar do rio Tocantins ser o único meio de ligação da época, possuía um curso acidentado, com correntezas e cachoeiras, “[...], o que exigia uma tripulação excessiva e tornava a viagem lenta, além de cara; e, de outro, a insegurança dos viajantes diante dos prováveis ataques de tribos indígenas que habitavam as margens dos rios” (Salgado, 2020, p. 12).

Somado a insegurança por parte dos viajantes em função dos ataques indígenas as tripulações que ali navegavam, havia pouca eficiência da navegação ao fraco povoamento das margens dos rios e, ainda, ausência de investimentos para melhorar sua navegabilidade (Salgado, 2020).

Os relatos são diversos como foi o registrado no relatório de 1857, por Antônio Augusto Pereira da Cunha, presidente da província. Segundo ele no ano de 1856 desceram pelo rio Tocantins com destino ao Pará 12 botes, 14 igarités e 7 montarias. Cunha relata que seu antecessor, no ano de 1855, fomentou a navegação pelo rio Araguaia, emprestando dois botes pertencentes a fazenda pública a José Freire d'Andrade e Faustino Rodrigues Bastos (Goiás, 1857).

Os botes partiram com uma tripulação de 30 pessoas, porém, o resultado não gerou nenhum lucro, aliás, acarretou bastantes prejuízos. Houve uma grande demora em percorrer a viagem, tendo em seu regresso toda a tripulação acometida por febres intermitentes, chegando alguns remeiros a falecerem em decorrência da cólera. Os botes ficaram inutilizados acometidos pelas brocas e a carga que estava sendo transportada foi vendida, já que passaram muito tempo estacionados nas águas do Tocantins e Araguaia (Goiás, 1857).

Desse modo, a navegação enfrentava bastantes obstáculos e estava longe de se consolidar como meio de transporte efetivo. Cunha (1857, p. 16), inclusive, classifica a navegação fluvial da província “acha-se com tudo em sua infância”. Não existia barco a vela e muito menos a vapor. Os empregam o uso da força dos braços para o exercício do remo.

Joaquim Ignácio Ramalho, presidente da província goiana, no ano de 1847, diz que a navegação do rio Araguaia era o que mais requeria atenção, afirmando que estava convencido de que o a navegação do rio de mãos dadas com a agricultura traria a prosperidade para a província. Quando as vias de comunicações fluviais forem realidade acreditava-se que a província marcharia em passos gigantes rumo ao progresso (Goiás, 1847).

Para Ramalho, presidente da província em 1847, a falta de investimento não era a única dificuldade a vencer. Era necessário um homem com conhecimentos práticos em navegação pelos rios da província que o sucesso iria fluir poderosamente em prosperidade da província.

Rufino Theotônio Segurado¹⁹ solicitou e teve a licença autorizada do Imperador para uma expedição até a província de Pará, pelo rio Araguaia.

O governo de Goiás almejava estabelecer comércio frequente com o Pará. E essa viagem de Theotônio era considerada um ensaio para a navegação e comércio entre as duas províncias. Isto é, o objetivo era reconhecer não só os contratemplos do curso do trajeto, mas quais gêneros deveriam ser levados e importados com vantagens comerciais e a viável fundação de uma empresa de navegação. E dando certo, acordaria um contrato com vigência de três anos (Goiás, 1848).

Theotônio deixou a província do Pará rumo a de Goiás no dia 19 de maio de 1847 e, segundo o vice-presidente da província, a viagem foi tranquila e bem-

¹⁹ Juiz de Direito da Comarca de Porto Imperial e deputado na Assembleia Legislativa da província de Goiás.

sucedida. Retornando com as duas embarcações: Natividade e Santo Antônio, com uma carga de mil arrobas e outro mil e duzentas arrobas respectivamente (Goiás, 1848).

Em 1851, o presidente da província, Antônio Joaquim da Silva Gomes, lamentava a situação da navegação do rio Araguaia de não estar sendo mais frequentado por barcos de negócios com destino ao Pará. Em 1852, o relato de Silva Gomes mais uma vez corrobora,

Quanto a navegação do Araguaia., (é minha humilde opinião) não oferecerá vantagens em quantos gêneros importados do Pará com graves riscos, grandes despesas, e longa viagem, tiverem só por consumidor a pequena população desta Capital. (Gomes, 1852, p. 12).

A decisão mais acertada era dar preferência a navegação do rio Tocantins e de seus afluentes, por onde os gêneros importados do Pará seriam distribuídos pelas povoações do interior da província (Gomes, 1852). E sugere que os presídios fundados às margens do Araguaia, ao serem transferidos para o rio Maranhão prestaria um melhor serviço, atraindo a população para os sertões de Amaro Leite, que correspondia a uma grande área localizada na porção central da Capitania/Província de Goiás.

Sobre a navegação dos rios goianos, alguns viajantes que pela província passaram deixaram suas contribuições, discorrendo sobre as características naturais, e sobre a sociedade que ali residiam (Gomes, 1852). De acordo com Corrêa (1997), foram os naturalistas que passaram e deixaram registros indispensáveis sobre Goiás para a historiografia goiana do século XIX. Os motivos das expedições foram diversos.

Diante do conjunto dos naturalistas estrangeiros que integraram o ciclo das expedições científicas ao Brasil na primeira metade do século XIX, é inegável que o imenso território do interior do país, atualmente pertencente aos Estados de Goiás e Tocantins, não foi privilegiado pela visita da maior parte deles. (Corrêa, 1997, p. 227).

Se para alguns viajantes a imagem que eles tinham de Goiás era a de isolamento, atraso e decadência, por outra ótica houve os empreendimentos com a finalidade de desenvolvimento da navegabilidade pelos rios Tocantins e Araguaia. (Corrêa, 1997).

De acordo com Chaul (2002), os viajantes esperavam chegar em uma região repleta de esplendor, produção e progresso, mas na realidade a província estava na fase de decadência do ouro.

Os olhares dos viajantes europeus conseguiam ver apenas um deserto de homens, sem comércio e sem perspectivas, com estradas fantasmas e ócio ocorrendo nas veias do povo mestiço, longe por demais dos exemplos e do labor anglo-saxões. (Chaul, 2002, p. 51).

Em 1844, de fevereiro a dezembro, Francis de La Porte, Conde de Castelnau, transitou por Goiás com a finalidade de fomentar as vias de navegação dos rios Araguaia e Tocantins. Em seus relatos, assim como de muitos que por ali passaram, descreve que a população vivia na miséria e acreditava que a falta de navegação nos Rios Tocantins e Araguaia contribuía para o atraso e decadência da província (Chaul, 2002).

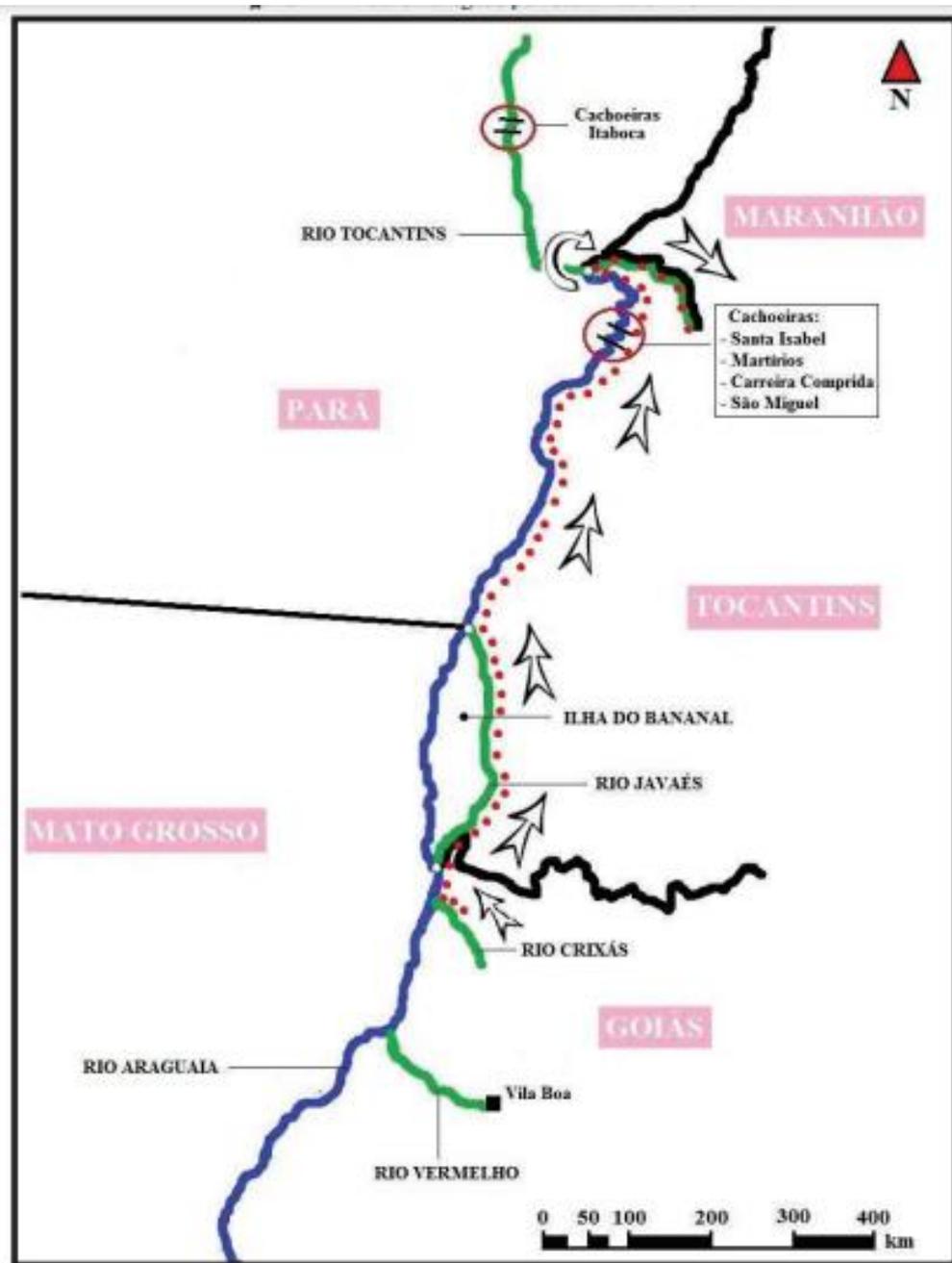
A viagem de Castelnau contou com o apoio do presidente da província, “com o objetivo de “reabrir” o rio Araguaia à navegação” (Almeida, 2016, p. 21). Sua missão iniciou-se com a descida pelo rio Araguaia e ao retornar navegou pelo rio Tocantins, executando em sua jornada um minucioso estudo. Assim, “a expedição desceu o Araguaia até o Pará e voltou a Goiás subindo o Tocantins” (Porro, 2013, p. 282).

De acordo com Almeida (2016) a passagem de Castelnau na região do Sertão de Amaro Leite não foi por acaso, mas que ele “tinha preferência pelo norte da Província, pois segundo ele, tinha sido menos explorada pelos geógrafos e cronistas”. (Santana, 2014, p. 207).

Naquela ocasião, o rio Araguaia estava com sua navegação estagnada, atribuído a baixa navegabilidade aos ataques dos indígenas, Castelnau também acreditava nessa tese, que as incursões dos indígenas seria o maior motivo pela inatividade existente. Por outro lado, deixava como observação os grandes serviços que os indígenas poderiam prestar aos futuros viajantes (Santana, 2014).

A expedição, detalhada na Figura 6, partiu do Rio de Janeiro, cruzou o Brasil Central, e terminou em Lima, no Peru. Em 1848, também, não poupou críticas ao governo, haja visto o tratamento ofertado aos cientistas estrangeiros.

Figura 6. Trecho navegado por Castelnau em 1844.



Fonte: Castelnau (1949 *apud.* BATISTA, 2015, p. 110).

A Figura 6 mostra a rota navegada por Castelnau em 1844. Sobre esta questão, Sena (2020, p. 112) salienta que “ora, tanto o ensaio de Theotônio Segurado como a expedição de Castelnau faziam parte de uma política de ocupação e colonização do Norte da antiga província de Goiás [...]”. Isto é, tratava-se de povoar as margens dos principais rios de comunicação com o objetivo de prosperar o comércio. A comunicação da província era um empecilho ao desenvolvimento e era necessário

romper essa estagnação e estabelecer uma comunicação comercial do centro do Brasil com regiões litorâneas.

Em meados do século XIX, já com o Decreto nº 426, de 24 de julho de 1845, Regulamento Acerca das Missões de Catequese, e Civilização dos Índios, em vigor, cria-se presídios militares e aldeamentos às margens do rio Araguaia. Com o estabelecimento de povoações as margens dos rios, acreditava-se que haveria maior respaldo aos que pelos rios navegavam, garantindo a salvaguarda da província com outras regiões (Goiás, 1848).

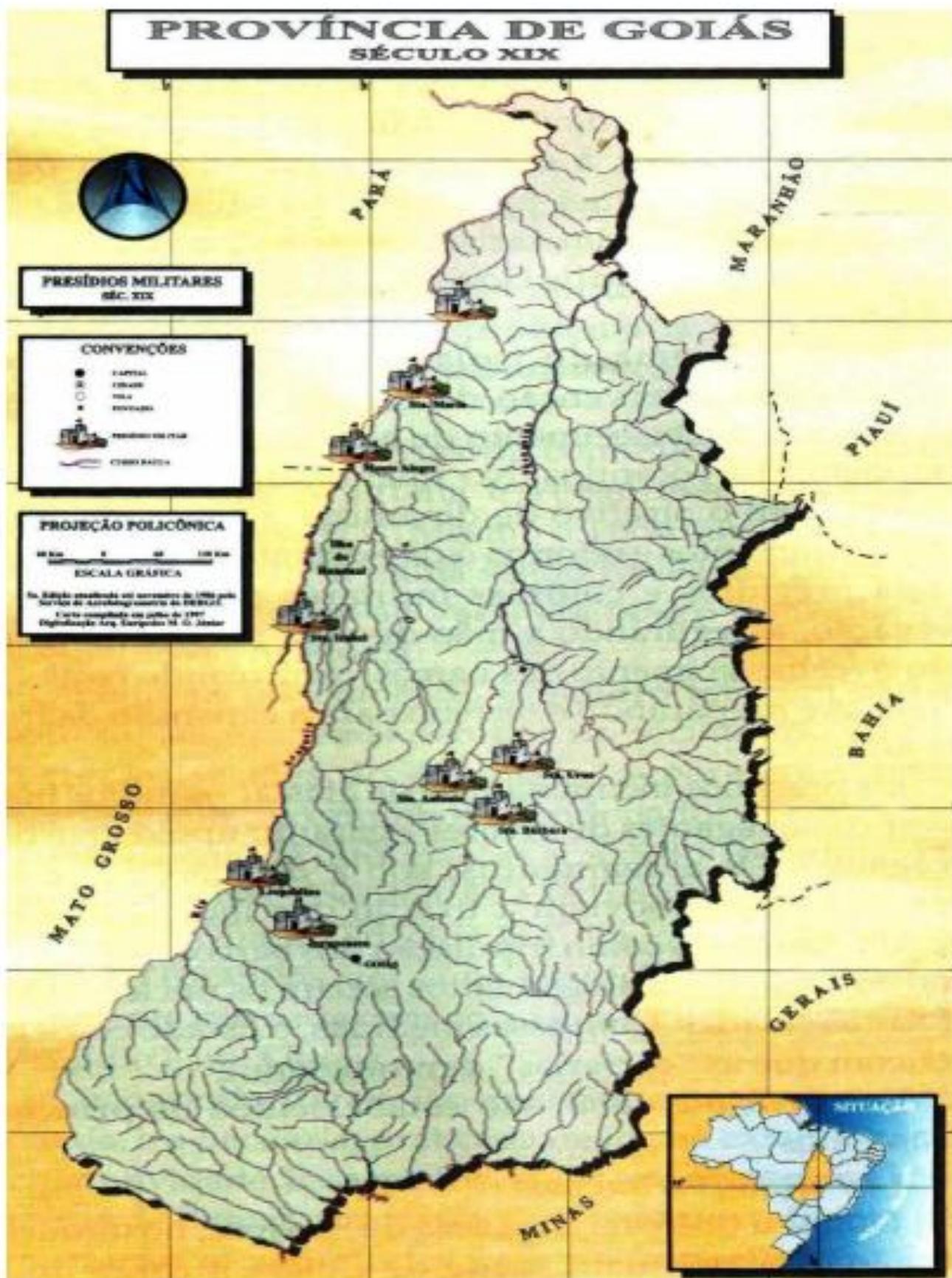
Coube ao Estado resolver a problemática de isolamento do sertão goiano, e assim o estado criava os presídios e estabelecimentos de povoamento no curso dos rios Araguaia e Tocantins, a fim de viabilizar a navegação e garantir a mão de obra necessária. Os presídios estavam encarregados de repelir os ataques dos índios hostis e garantir que a navegação encontrasse todo apoio logísticos nesses pontos (Goiás, 1848).

4. PRESÍDIOS MILITARES NA PROVÍNCIA DE GOIÁS

Neste capítulo analisamos a implantação dos presídios militares em Goiás, por meio dos Relatórios da Presidência da Província de Goiás que datam da segunda metade do século XIX. Os presídios militares eram “um misto de estabelecimento penal, colônia agrícola e estabelecimento militar” (Rocha, 1998, p. 71) que funcionava a luz do Regulamento de 1851.

Como já mencionado ao longo deste estudo a instalação de presídios e colônias militares no governo imperial ocorreu para “viabilizar a navegação, assegurando a mão de obra necessária, garantindo o reabastecimento dos barcos, controlando os ataques indígenas e preparando o terreno para a expansão da frente pecuária” (Rocha, 1998, p. 13). Para tanto, os presídios militares eram criados em locais estratégicos como demonstra a Figura 7 a seguir:

Figura 7. Mapa dos Presídios Militares na Província de Goiás XIX



Fonte: Rocha, 1998, apud Gandara e Pereira (2017, p. 157).

A figura acima ajuda a entender o papel social dos presídios militares enquanto portos de “embarque e desembarque e comercialização de produtos que eram transportados para o norte do país. Eles tinham como objetivo proteger as fronteiras contra qualquer ameaça estrangeira e atender interesses políticos e militares” (Gandara; Pereira, 2017, p. 157).

Os presídios militares que foram implantados as margens do rio Araguaia²⁰ eram como:

uma cadeia pública, uma capela, um estaleiro e residências para religiosos, comandantes e moradores. Em verdade, a construção destes presídios garantiria a defesa do território e promoveria a comercialização dos produtos trazidos pelos comerciantes, o que conseqüentemente, beneficiaria a coroa portuguesa. Mas, tinham, ainda, outras finalidades como atrair um número elevado de colonos para as margens do rio Araguaia. (Gandara; Pereira, 2017, p. 157).

Além de defender o território, auxiliaria a catequização dos índios locais, que ora catequizados seriam mão de obra e poderiam ser controlados, evitando assim futuros ataques as populações ribeirinhas. Por isso, os presídios militares eram criados em lugares estratégicos e atrativos, isto é, próximos aos rios e em lugares que atraem pessoas para povoar a região.

Vale lembrar que na Província de Goiás foram “construídos 21 (vinte e oito) presídios as margens dos rios Araguaia e Tocantins. Sendo que nas margens do rio Araguaia sete presídios” (Gandara; Pereira, 2017, p. 156), listados a seguir.

Figura 8. Presídios militares as margens do rio Araguaia (1849)



Fonte: Gandara e Pereira (2017), adaptado.

Os presídios militares no Sertão de Amaro Leite juntos formavam uma linha de segurança:

²⁰ Regulamento para os Presídios Militares fundados a margem do Rio Araguaia na Província de Goiás. Decreto nº 750 de 02/01/1851.

o de Santa Barbara e o de Santo Antônio impediam o avanço dos indígenas sobre o Sertão de Amaro Leite e protegiam a Estrada de Pilar a Porto Imperial, enquanto o de Santa Cruz defenderia a estrada pelo norte do sertão, e o rio Canabrava, que acumularia, além da defesa, a função de entreposto comercial. (Almeida, 2016, p. 93).

Figura 9. Presídios militares no Sertão de Amaro Leite



Fonte: Almeida (2016), adaptado.

A primeira linha de segurança se estabelecia as margens esquerda do rio Tocantins, composta pelos presídios elencados na Figura 9. Do outro lado da margem encontrava-se a segunda linha, composta pelos presídios de Santa Leopoldina e Monte Alegre às margens do rio Araguaia. O objetivo era dar proteção e apoio à navegação, estimular o povoamento e promover a catequese indígena.

4.1 O Sertão descoberto por Amaro Leite

O povoado de Amaro Leite teve início em 1742, as margens de um rio, posteriormente denominado rio do Ouro, o bandeirante Amaro Leite Moreira encontrou grande quantidade desse minério (Almeida, 2016). A descoberta de pedras preciosas no norte da província, provocou o deslocamento de garimpeiros para este local, iniciando o povoamento do lugar que recebeu o nome de Amaro Leite em tributo ao referido bandeirante.

Segundo Gandara (2019, p. 53) Amaro Leite figurou-se como “município de Pilar de Goiás até 1911. Após cem anos, com a criação do município de Santana – hoje município de Uruaçu – passou a pertencer ao mesmo”.²¹

²¹ Pela Lei Provincial n.º 14, de 23-07-1835, é criado o distrito de Amaro Leite e anexado ao município de Pilar. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município aparece constituído de 4 distritos: Pilar, Amaro Leite, Crixás e Descoberto. Pela Lei Municipal n.º 1, de 04-01-1924, é criado o distrito de Santana e anexado ao município de Pilar. Pelo Decreto Estadual n.º 1.204, de 04-07-1931, é desmembrado do município de Pilar os distritos de Santana, Amaro Leite e Descoberto para formar o novo município de Santana.

A região de Amaro Leite correspondia a uma volumosa extensão de terras da porção central da Capitania/Província de Goiás. Durante os relatos encontrados sobre a região de Amaro Leite, suas pastagens naturais são descritas como ideais para a criação de gado (Cunha Mattos, 1979).

As ampliações das atividades de criação de gado tiveram um grande impulso quando o regente D. João VI, por meio da Carta Régia de 7 de janeiro de 1806, autorizou vantagens aos que tivessem dispostos a povoar e praticar agricultura nas margens dos rios Araguaia, Maranhão e Tocantins (Pedroso, 1992).

Além destas características o Sertão do Amaro Leite era uma região

dinâmica e integrada aos acontecimentos da Província, do Império e do mundo. Sua importância durante parte do século XIX transcende seus próprios limites, motivo pelo qual a sua conquista foi efetivamente buscada ao longo de décadas por sucessivos governantes. (Almeida, 2016, p. 8).

Em virtude de sua importância, em especial, a expansão da economia agropastoril, aqueceram as disputas entre indígenas e colonizadores. Por isso, “Conquistar o Sertão passava necessariamente pela dominação dos povos indígenas que o habitavam, [...]” (Almeida, 2016, p.8).

Mas, não se tratava de algo fácil de ser concretizado, como menciona a Carta Régia de 5 de setembro de 1811, ao apresentar providências para dois obstáculos que dificultavam a prosperidade de comércio entre a província de Goiás e a do Pará, a falta de população e os ataques indígenas (Brasil, 1811).

Para enfrentar tais desafios a Carta aconselhava a construção de presídios militares ao longo dos rios Araguaia e Tocantins, assim como, investir contra o ataque dos indígenas “Impedir que as nações gentis continuem a cometer os insultos e depredações”²² desimpedindo a navegação dos rios (Brasil, 1811). Assim, a implantação dos Presídios Militares se materializava.

Após meados do século XIX, a colonização se expande em programas de ampliação territorial em decorrência dos projetos governamentais em prol da navegabilidade e da colonização, fundando presídios militares as margens dos rios Araguaia e Tocantins, inclusive na região de Amaro Leite.

O governo tendo em vista abrir a navegação da extensa e importante linha fluvial dos rios Tocantins e Araguaia, atrair para província de Goiás através desses

²² Carta Régia de 5 de setembro de 1811 - Publicação Original. https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg_sn/antioresa1824/cartaregia-42292-5-setembro-1811-578529-publicacaooriginal-101469-pe.html

canais o comércio e população, solucionar os problemas como os ataques indígenas, resolveu fundar presídios militares nas margens desses dois rios (Almeida, 2016).

A visibilidade do sertão de Amaro Leite, nos relatórios dos presidentes de Província, ocorre a partir de 1855, que traz dados substanciais sobre a vasta terra caracterizada como uma região considerada berço de prosperidade baseada na defesa e segurança de seus povoadores.

O relatório de 1854 traz dados sobre a fundação dos presídios, em especial, quando Francisco Mariani deixou registrado que o Governo Imperial julgou o território de “Amaro Leite nas mesmas condições dos das margens do Araguaia, que só poderia atrair população à custa de consideráveis sacrifícios, e por isto ordenou que ali se reproduzissem os presídios” (Brasil, 1854, p. 30).

O relatório apresentado pelo presidente da província em 1855, afirma que o sertão de Amaro Leite é uma região de clima ameno delicioso e com matas férteis em abundância, com campos propícios para a criação de gado e cavalares. Os morros possuem em seus topos lagoas imensas, local rico em capim de qualidade, porém habitada por indígenas que segundo eles persistiam na ocupação da área e cresciam em ferocidade (Goiás, 1855). Mas, para que haja prosperidade a defesa passa a ser de extrema importância a fim de garantir segurança aos povoadores, e para isso, apresentou a necessidade de cinco pontos importantes para o estabelecimento de centros de povoações agrícolas e comerciais (Goiás, 1855).

Esses relatórios foram fundamentais para a criação dos presídios militares na região. E no dia 28 de setembro de 1854 o então presidente da província, Antônio Candido da Cruz Machado, encarregou o engenheiro da província em escolher os pontos em que deveriam ser fundados os três presídios. E em conformidade com o plano que foi apresentado na assembleia legislativa provincial deveriam estes serem criados nos territórios de Jenipapo, Amaro Leite e Descoberto, que receberiam o nome de Presídio de Santa Barbara, Presídio Santo Antônio e de Santa Cruz.

4.2 Presídio militar de Santo Antônio

O presídio de Santo Antônio foi fundado em 25 de novembro de 1854 próximo ao povoado de Amaro Leite. E para o seu assento definitivo foi escolhida uma planície na margem direita do rio Arêas, que depois de receber o rio do Ouro a esquerda toma o nome de Santa Teresa. Perto do último porto, local onde pode chegar canoas vindas de Porto Imperial, ou de qualquer ponto do rio Tocantins. A distância do presídio para

a capital é de 70 léguas, do presidio de Santa Bárbara 16, e do Santa Cruz 24 (Almeida, 2016). O presídio de Santo Antônio esteve assentado dentro do espaço territorial que hoje pertence a cidade de Mara Rosa, no estado de Goiás.²³

Como já mencionado a criação do presídio de Santo Antônio foi para defender-se do ataque dos indígenas, isto é, resguardar de invasões o arraial de Amaro Leite e o porto das Lavras (Almeida, 2016).

De acordo com o presidente da província, Antônio Candido da Cruz Machado, 1855, o território demarcado para o presídio de Santo Antônio possuía abundância em água, o que tornava suficiente para suprir a necessidade do povoamento, também apresentando excelentes pastagens e boas matas.

Figura 10. Presídio Militar de Santo Antônio.



Fonte: Biblioteca Nacional Digital (modificações realizadas pela autora). Disponível em: http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart176010/cart176010.jpg. Acesso em: 15 nov. 2015. Apud. Almeida, 2016, p. 132.

Assim, os lugares escolhidos para a criação de presídios militares deveriam “[...] dispor de terrenos férteis, de fácil obtenção de víveres por conta das matas abundantes” (Nascimento, 2003, p. 3), um lugar que chamasse atenção e fosse atrativo para os soldados e suas famílias.

²³ Pela lei estadual nº 3639, de 10-10-1961, município de Amaro Leite passou a denominar-se Mara Rosa.

Como já referido, a administração dos presídios ficava a cargo de diretores, que comandavam, em todos os aspectos, o assentamento, devendo reportar anualmente informações ao presidente da província acerca de suas atividades. Ser um encarregado de distribuir atribuições entre comandados em obras autorizadas e determinadas pelo Estado, não deixar que falte ferramentas de trabalho, cuidar da disciplina e incentivar o desenvolvimento da agricultura estava sob sua autoridade (Brasil, 1858).

Por meio dos relatórios presidenciais da província publicados anualmente, foi concebível ter acesso a informações sobre os comandantes do presídio militar de Santo Antônio que durante a sua existência contou com os serviços de mais de uma dezena de diretores, conforme o quadro a seguir.

Quadro 4. Comandantes do Presídio de Santo Antônio (1854-1885)

Período de gestão	Comandantes do Presídio Santo Antônio
1854-1856	João Manoel de Menezes
1856-1864	Manoel Antão da Silva
1856-1857	João Bonifácio Marques Fogaça
1857-1859	Francisco Xavier de Barros
1861-1862	João Damasceno de Albuquerque
1862-1863	Antônio Ireneo Pereira Valle
1862-1871	José Craveiro de Sá
1866	Manoel Ribeiro da Silva Aranha
1868-1871	Inácio Luiz Brandão
1870	Tomás Rodrigues da Fonsêca
1871	Urbano de Velasco
1871	Antônio Basílio dos Santos
1871-1877	José Maurício de Velasco Molina
1876	Liberalino Lindolfo de Velasco
1876-1885	Agostinho Ribeiro Fontoura
1881	Joaquim Augusto de Oliveira e Silva
1882	Ciríaco José de Azevedo
1885	Manoel Cavalcante de Albuquerque

Fonte: Goiás (1857).

O primeiro comandante do presídio de Santo Antônio foi o alferes reformado João Manoel de Menezes nomeado em 26 de julho, que conduziu os trabalhos nos anos de 1854 e 1855. O presidente da província justifica no relatório apresentando em setembro de 1854 as suas escolhas para comandar os presídios de Santa Cruz, Santo Antônio e Santa Bárbara. “Nestas nomeações atendi não só a probidade como a aptidão, que presumo haver nesses cidadãos, para bem desempenhar a importante comissão, de que foram encarregados” (Goiás, 1854, p. 32). Em 8 de agosto, o então comandante nomeado, João Manoel de Menezes partiu juntamente com a família,

soldados e alguns objetos julgados necessários para a sua missão, o estabelecimento do presídio.

No dia 01 de março de 1856, o então comandante João Manoel de Menezes foi exonerado do comando do presídio, que passou a ser administrado pelo 2º sargento da 2ª companhia de pedestre Manoel Antão da Silva. As vezes em que Antão esteve no comando do presídio, este foi tratado como interino, por isso uma marcação de tempo tão grande como diretor. No dia 8 de março o novo comando já estava sendo anunciado, o 1º Sargento João Bonifácio Marques Fogaça (Goiás, 1854).

O presidente da província tecia críticas quanto ao trabalho do atual diretor e afirmava que o presídio poderia ter tido maiores progressos e isso não ocorreu por descuido do ex-comandante, João Bonifácio Marques Fogaça, e que a partir de então o comando ficaria a cargo do alferes Francisco Xavier de Barros que segundo o presidente da província era “dotado de inteligência e energia” e que dará impulso nas obras (Goiás, 1857, p. 17).

Em 6 setembro de 1857, a tesouraria da fazenda em Goiás informa que o comandante Francisco Xavier de Barros esteve na capital e solicitou dois meses de licença para tratar de sua saúde, retornando à direção do presídio aos cuidados do sargento da guarnição, Manoel Antão da Silva.

Manoel Antão da Silva era sargento, e devido a sua caderneta de patente é citado como um comandante simplório e que o presídio ficava a seu cargo por falta de oficial idôneo para a função, ao qual não exigia somente honestidade e conhecimento dos deveres militares, mas também gosto e prática em trabalhos de lavoura e construção, o que tornava difícil encontrar facilmente interessados com tais requisitos (Goiás, 1859, p. 42).

O presídio de Santo Antônio continua entregue ao comando interino de um simples sargento por não haver oficiais disponíveis para tais comissões. Os dois do estado maior que aqui existem à disposição da presidência não me parecem idôneos para aquele fim, e por isso se conservaram desempregados. (GOIÁS, 1861, p. 9).

Fato curioso da gestão do sargento Manoel Antão da Silva, é que no ano de 1864 ele enquanto comandante do presídio estava responsável pela quantia de quarenta e oito mil réis referente a venda de gado pertencentes ao soldado José Antônio de Araújo, que não recebeu a quantia e não teve o valor repassado ao

comandante sucessor, com “[...] o pretexto de ter queimado debaixo de um colchão” (Goiás, 1864, p. 3).

Neste mesmo ano, em 27 de julho de 1861, o tenente João Damasceno Albuquerque é anunciado como comandante do presídio de Santo Antônio, ficando no cargo até a data de 03 de abril de 1862. No seu lugar foi nomeado alferes Valle em 10 de maio de 1862 e permaneceu na função por um período curto (Goiás, 1861).

José Craveiro Sá foi denominado comandante do presídio de forma interina, já que o mesmo já estava na direção do presídio de Santa Bárbara. Posteriormente, em 1871, José Craveiro Sá volta a comandar o presídio. Em 1866, Manoel Ribeiro da Silva Aranha assume o presídio. Nos períodos compreendidos entre os anos de 1868 a 1871 esse ofício fica em mãos do capitão Inácio Luiz Brandão que deixou o comando em virtude do seu falecimento em 02 de janeiro de 1871. A causa da morte não foi informada nos documentos. Entre os anos de gestão do capitão Inácio Luiz Brandão houve o comando do Tomás Rodrigues da Fonseca à frente do presídio, porém sua passagem pela função deixou poucos vestígios nos relatórios, talvez pela sua passagem breve e de forma interina após o falecimento do capitão Inácio Luiz Brandão. (Goiás, 1871).

As razões para tantas mudanças não são claras ao examinar a documentação, mas como podemos notar os diretores não passavam mais do que um ou dois anos à frente da administração dos presídios. Não sabemos se essa mudança constante gerava problemas cotidianos próprios de mudanças abruptas no comando, porém devemos anotar esse fato como algo recorrente.

O segundo cadete Urbano de Velasco foi designado comandante do presídio de forma momentânea, posteriormente de forma definitiva em primeiro de fevereiro de 1871 por ato da presidência.

A condução do presídio apresentava corriqueiras mudanças em sua administração, onde neste mesmo ano o tenente do batalhão 20 de infantaria José Craveiro de Sá retorna ao comando do presídio e no dia 18 de outubro de 1871 é concedida a sua demissão conforme sua solicitação, sendo nomeado no dia 20 do mesmo mês em sua substituição o tenente reformado do exército José Mauricio de Velasco Molina que entrou em exercício em 26 de novembro (Goiás, 1871).

O comandante José Mauricio de Velasco Molina permanece no cargo até o seu falecimento, 18 de fevereiro de 1876, conforme anuncia o Correio Oficial de Goiás,

O abaixo assinado irmã e sobrinhos do tenente José Mauricio de Velasco Molina, tendo recebido a infausta notícia de seu falecimento em 18 de fevereiro findo no presídio de Santo Antônio, rogam aos amigos e parentes do mesmo ouvirem a missa, que por sua alma mandam celebrar no dia 13 do corrente pelas 7 horas da manhã na Igreja Nossa Senhora da Abadia. (Correio Oficial de Goyaz, 1876, p. 4).

Neste mesmo ano, 1876, Agostinho Ribeiro Fontoura é nomeado comandante do presídio através do ato do presidente da província em 2 de maio. Durante o intervalo de período entre as gestões do comandante José Mauricio de Velasco Molina e do capitão do Exército Agostinho Ribeiro Fontoura, Liberalino Lindolfo de Velasco esteve a cargo da atribuição por volta de um mês.

O comando do capitão do Exército Agostinho Ribeiro Fontoura perdurou por alguns anos, sendo findado em 1885. Em 1881 solicitou permissão para tratamento médico, e nesse período o 2º cadete Joaquim Augusto de Oliveira e Silva o substituiu. “Comunico a V. S. para os devidos fins, que por despacho desta carta concedi ao capitão Agostinho Ribeiro de Fontoura comandante do presídio de Santo Antônio permissão para vir a capital para consultar o médico sobre sua saúde” (Goiás, 1881, s/d).

No mês de agosto de 1882, Ciríaco José de Azevedo também esteve interinamente na direção do presídio de Santo Antônio, os motivos para tal ocasião não foram mencionados, porém consta recibos da efetuação de pagamento pelos serviços prestados (Goiás, 1882).

Em 23 de fevereiro de 1885 é nomeado Manoel Cavalcante de Albuquerque que permanecerá até o processo de transferência e extinção do presídio (Goiás, 1885).

4.3 O dia a dia do Presídio Militar de Santo Antônio

Como já mencionado ao longo deste estudo, os presídios militares tiveram importante papel social, em especial aqueles chamados de linha do Rio Tocantins: Santo Antônio, Santa Bárbara e Santa Cruz, por terem enorme relevância para a navegabilidade comercial rumo a província do Pará.

E para conhecer o cotidiano do objeto de estudo desta dissertação, as fontes consultadas ora misturam os três presídios compondo de fato a ideia de sua relação com os objetivos traçados para eles. Todavia, também possui suas especificidades, e não seria diferente com o presídio de Santo Antônio.

Em linhas gerais apresentamos os presídios militares no sertão de Amaro Leite, iniciamos falando de suas populações, destacamos brevemente a agricultura de subsistência que praticavam e a exploração de matéria-prima das matas que os cercavam.

Em relação ao presídio de Santo Antônio, apesar de limitadas informações nas fontes consultadas ele se estabelecia e as informações encontradas na escassa documentação histórica dão notícias sobre a população formada, os animais existentes, as guarnições do presídio. Vale lembrar que a guerra do Paraguai foi um elemento de destaque ao longo do processo, isto é, encontra-se informações sobre esse episódio, ao mesmo tempo, os presídios militares vão deixando de ser mencionados paulatinamente nos documentos consultados.

A população que contemplava os presídios de Santo Antônio, Santa Bárbara e Santa Cruz se diferenciava no período analisado (1854-1880). Ora oscilava para mais, como foi o caso de Santo Antônio, ora para menos, como nos primeiros anos nos presídios de Santa Bárbara e Santa Cruz. Como demonstra a Tabela a seguir:

Tabela 1. População dos presídios (1854-1880)

Ano	Santa Bárbara	Santo Antônio	Santa Cruz
1854 ⁹⁷	56	59	52
1856	50	60	48
1858	64	Não consta	76
1859	100	120	89
1861	117	110	68
1862	148	95	103
1863	151	100	121
1864	-	-	Extinto
1867	170	90	-
1880	Extinto	-	-

Fonte: Almeida (2016, p. 133).

A Tabela 1 detalha as oscilações populacionais no âmbito desses presídios ao longo de três décadas (BRASIL, 1855).

Nesses espaços contavam-se com roças, plantações e açude. Além disso, os presídios haviam recebidos gados e a distribuição era feita entre os soldados como orientado no Regulamento de 18 de julho de 1854.

Das matas foram retiradas grande quantidade de madeiras para construção, que levou a edificação de doze ranchos na margem esquerda do rio para a acomodação dos praças e seus familiares, um outro de maior proporção que acomodava o comandante e o armazém do presídio. Segundo o relatório provincial,

“Algumas famílias estão se estabelecendo e fazendo roças entre Amaro Leite e o presídio” (Goiás, 1855, p. 43).

No ano de 1856 o sargento Manoel Antão da Silva exerceu seu primeiro ano de comando e recebeu os presídios de Santa Barbara, Santo Antônio e Santa Cruz com “o estado moral e satisfatório, a disciplina é bem observada, dois terços das praças são casados, e as que já obtiveram baixa continuam a morar com suas famílias nos presídios em que se acham”. (Goiás, 1856, p. 14).

Em 1857 apresentava-se aparentemente 59 pessoas, já no ano de 1856 relata-se uma população de 60 indivíduos. O presídio de Santo Antônio contava com 18 casas cobertas de capim, quatro juntas de bois, cento e duas cabeças de gado, alguns cavalares, sendo todos de propriedade comum entre os habitantes e praças, mas para o presidente da província não estava satisfeito com os resultados alcançados “poderia ter tido maiores progresso [...]” (Goiás, 1857, p. 17).

O relatório provincial do ano de 1858 não menciona a quantidade de habitantes presente no presídio e afirma “nenhum progresso tiveram também as edificações deste presidio” (Goiás, 1858, p. 23), atribuindo tal falta de avanços ao desprovimento de carpinteiro, o que levou ao aumento apenas de 3 casas de capim e um monjolo.

Conforme o quadro populacional apresentado, em 1859 a população dobrou se comparado com a inicial. “O número total de indivíduos residentes no presídio e nas circunvizinhanças é de 120 pessoas, sendo 72 homens e 48 mulheres” (Goiás, 1860, p. 59). Sendo que no decurso houve um nascimento, dois óbitos e a chegada de sete novos moradores, já a guarnição era composta por 18 praças de pedestre e uma de caçadores. O presídio de Santo Antônio constava com 104 cabeças de gado, quase todas pertencentes as praças, e 43 animais cavalares das mesmas e de paisanos.

Em 1862 é tido como imprescindível para o aumento populacional e da criação de gado e a construção da ponte do rio do Ouro, que estaria concluída até setembro podendo proporcionar maior aproveitamento do terreno do presídio que é considerado excelente para cultura e criação. Ao concluir a ponte, “duas famílias, sendo uma do construtor, acabam de se estabelecer no local denominado –Serra de Campos²⁴– nas imediações da ponte, para ali conduziram mais de duzentas cabeças de gado vacum.” (Goiás, 1863, p. 50)

²⁴ O povoado na atualidade pertence ao município de Santa Tereza, e sua localização se dá entre o seu município e o de Porangatu, estando as margens da BR 153.

Durante os cinco anos da guerra do Paraguai (1864-1870) as localizações de informações referentes a colonização declinaram, estando a província voltada com toda a sua atenção para o conflito. Em 1865, o vice-presidente da província de Goiás, João Bonifácio Gomes de Siqueira mobilizou voluntários para integrarem o exército imperial, mas teve no percurso que mudar a rota, “[...] em consequência de haver sido esse ponto invadido pelo inimigo. (Goiás, 1866, p. 7).

O presidente da província, Dr. Augusto Ferreiro França relata sobre a diminuição das forças de segurança que “ficou muito reduzida a força da província sujeita à disciplina militar” (Goiás, 1866, p.7), constando no presídio de Santo Antônio apenas 4 praças de linha e um guarda nacional e afirma que apesar das más condições da guarda nacional, ela tem acudido e prestados os serviços dela reclamado, tanto de guerra como de destacamento.

Assim segue as descrições sobre os presídios no relatório provincial de 1867 na fala do vice-presidente Gomes de Siqueira, “Nos presídios de S. Barbara e S. Antônio, que estão sob o comando do tenente da guarda nacional Antônio Ribeiro da Silva Aranha, nada ocorreu de novo durante minha administração” (Goiás, 1867, p. 10). Tal resumo sobre o estado dos presídios demonstra a quão reduzida estava as informações sobre a colonização e a situação em que se encontrava cada um.

A Inspetoria Geral dos presídios em Goiás emitiu em 8 de maio de 1872 um parecer a respeito dos presídios da província, ao qual comunica não ter visitado os presídios de Santo Antônio e Santa Barbara no distrito de Amaro leite por estar certo dos seus estados e sem nenhuma serventia, “cada uma de suas guarnições consta de cinco praças do exército, e talvez invalidas” (Goiás, 1872, s/p.), a mesma ideia é apresentada no relatório de 1874, indicando a pouca prestabilidade do presídio.

Em 1880 as guarnições dos presídios continuam limitadas, conforme o mapa apresentado pelo presidente da província Leite Moraes,

Tabela 2. Mapa da força existentes nos presídios da província

Presídios	Patentes dos comandantes e seus respectivos nomes	Guarnições					
		2º sardento	Cabos	Anspeça da	Soldado	Ferrador	Total
S. José dos Martyrios	Alferes honorário Ayres Emygdio Dias	1	2	6	1	10	
Santa Maria do Araguaia	Tenente José Manoel Pinto	1	1	6		8	

Jurupensem	Tenente Cândido Cardoso de Oliveira Guimarães	1	5	6		
Santo Antônio	Capitão Agostinho Ribeiro da Fontoura	1	1	5	7	
Soma		1	4	3	22	1 31

Fonte: Goiás (1881, p.79), adaptado.

Após a guerra do Paraguai os mapas populacionais dos presídios não foram mais publicados nos relatórios da província o que acarretou a não possibilidade de apuração e análise desses dados.

4.4 Os desdobramentos do presídio militar de Santo Antônio

A área demarcada para o assento do presídio era descrita como abundante em recursos hídricos suficientes para alimentar qualquer quantidade de criações que o presídio venha ter, assim como fartas pastagens e matas (Goiás, 1856).

Em 1855, os presídios da linha do Tocantins já possuíam plantações, sendo registrado boa colheita nos presídios de Santa Bárbara e Santo Antônio (Goiás, 1856).

As buscas por caminhos comerciais eram necessárias enquanto a economia goiana procurava se assentar sobre uma agricultura de subsistência complementar a criação de gado. A cargo dos presídios havia a incumbência de abrir estradas e picadas para facilitar e promover o comércio da província goiana com a do Pará. Segundo o presidente da província, Dr. Antônio Augusto Pereira da Cunha, no ano de 1855 passaram pelo presídio mais de 45 tropas de diversas pessoas, e ainda dois carros de José Martins Pereira que seguia de São José do Tocantins rumo a Porto Imperial em busca de gêneros adquiridos no estado do Pará. (Goiás, 1856, p. 14).

No ano seguinte foram construídas estradas com pontes sobre córregos, por onde os carros seguiam com destino a Porto Imperial. “Pela primeira vez os carros, passando o (rio) Maranhão nesta altura, atravessaram o sertão em direção a cidade de Porto Imperial a procura de sal e gêneros vindos do Pará, e auxiliados pelas novas estradas fizeram uma feliz viagem” (Goiás, 1857, p. 17).

As edificações de estradas eram vistas com grande entusiasmo e sempre solicitada a autorização para a sua construção, como no caso da picada que ligava o Presídio de Santa Bárbara ao de Monte Alegre, tornando um meio de comunicação entre as povoações da margem do rio Maranhão e os sertões do Araguaia. A

solicitação consistia em transformar a picada, que já era transitável, em estrada regular.

Sendo assim, não poderá ser contestada a conveniência daquela estrada, que tem de servir quer para a exportação de gado que se cria nos fortíssimos sertões de Amaro Leite, quer para facilitar o transporte das famílias que pretenderem mudar-se para as proximidades dos presídios também destinados a tornar-se, para o futuro, povoações regulares, que sirva de outros tantos portos de escala para a navegação dos dois grandes rios da província. (Goiás, 1858, p. 24).

Nos presídios havia plantações de roças que suas colheitas eram destinadas ao sustento das guarnições e colonos ali residentes, porém a falta de excedentes e os altos gastos com os meios de transporte não proporcionava a província fazer um comércio de troca o que “torna necessariamente acanhado e pouco lucrativo o nosso comércio” (Goiás, 1858, p. 35).

Os gêneros importados chegam a um preço tão alto que as classes mais abastadas da população praticamente não tinham acesso. O comércio de gado chegava a fornecer uma balança comercial de troca nos mercados exteriores, mas não alavancava por conta dos altos preços do sal que não permitia aos criadores aumentar suas produções comerciais (Goiás, 1858, p. 36).

A Tabela a seguir demonstra o aumento e a criação de diferentes espécies de gado em cada um dos presídios comparando o número de animais na época de fundação e o existente em 1862.

Tabela 3. Número de animais nos presídios

Presídios	Entraram após a fundação				Existem presentemente (1862)			
	Vacum	Cavalar	Suíno	Cabrum	Vacum	Cavalar	Suíno	Cabrum
S. Bárbara	200	31	57		241	76	192	7
S. Antônio	92	40	35		455	103	109	
S. Cruz	231	58	35		558	94	50	
S. Leopoldina	70	13	7	2	420	36	130	20
Monte Alegre	89	26	14	2	861	184	59	16
Total	682	168	158	4	2735	490	540	43

Fonte: Goiás (1863, p. 50).

A navegação com destino à província do Pará era de grande interesse para os habitantes do sertão goiano, inclusive tido como um dos possíveis consequentes no aumento populacional da região. A justificativa por essa rota comercial estava embasada nos preços dos produtos.

Qualquer que sejam as dificuldades que existam na viagem pelo Tocantins, não é menos certo que os gêneros que nos vem do Pará chegam aqui por frete inferior aos que nos vem do Rio de Janeiro por meio das estradas do sul. No primeiro dos casos o preço da arroba, posta nesta capital, é de 80000 réis, e pelo Rio de Janeiro é de 120 réis. Se juntarmos a esta consideração a de serem os gêneros no Pará, segundo informações que tenho, 20 por cento mais barato do que na capital do Império, teremos que as mercadorias importadas do Pará chegarão a esta província com uma redução de 30 por cento em confrontação com as que vem do Rio de Janeiro. (Brasil, 1863, p. 30)

Em 1865 o presidente da província corrobora com a ideia de melhorias da navegação, e que neste momento os rios quase não eram navegáveis, o que torna desperdiçado as grandes extensões de terras do sertão, onde nenhum esforço está sendo realizado para mudar tal situação “que nenhum estabelecimento de crédito possuem para dar impulso sua agricultura, ao comercio e a indústria” (Goiás, 1865, p. 7). Segue afirmando que as rendas estão estacionadas, senão decadentes.

José Bonifácio Gomes de Siqueira, vice-presidente da província coloca que desenvolver os meios de transporte era uma questão de vida ou morte para a província, “Sem vias de comunicação, por onde sejam facilmente transportados os gêneros da exportação e importação não é possível o menor progresso” (Goiás, 1867, p. 5).

No que se refere as estradas, a principal necessidade era de perfeitas ou pelo menos cômodas estradas para o transporte de gêneros de comércio. A dificuldade em alavancar a comercialização na província está ligada a vários fatores as quais a administração tenta lidar “Por que além de ser o referido auxilio insuficiente para ocorrer as despesas em todos os ramos de serviço, a grande falta de oficiais e operários para o serviço e a dificuldade em se obter os materiais necessários” (Goiás, 1868, p. 6).

Já na década de 1870, o presídio de Santo Antônio continha criação de gado, que era a única forma de comercio daquele estabelecimento, mesmo com uma vasta área com qualidade para o plantio, isso não ocorria. Isto é, “o comercio ali está de tal maneira morto, que, quando porventura aparece algum negociante, só por permutas podem dispor de estadia” (Goiás, 1871, p. 3). Nessa mesma linha a agricultura “[...]”

estacionaria, pela falta de braços e de seguros meros de exportação que servirão de incentivo aos lavradores” (Goiás, 1876, p. 9).

Diferentemente deste cenário o estudo realizado por Silva (2017, p. 78) mostra a partir da documentação do Arquivo Histórico de Goiás que nos anos de 1861 os presídios militares em Goiás eram

[...] locais que propiciavam o desenvolvimento da região onde eram instalados. Pois ali as atividades agropastoris proporcionavam meios para que a população sobrevivesse em meio ao sertão de Goiás com os próprios recursos que produziam, além da proteção que tinham contra os ataques indígenas às suas lavouras. O que não acontecia em locais onde não havia presídios, que tinham suas lavouras constantemente atacadas.

A partir deste estudo observamos que os objetivos das construções dos presídios militares, de certa forma, foram alcançados, mesmo que não seja em sua totalidade.

Em 24 de abril de 1878 é celebrado um contrato de navegação, com um importante comerciante, João José Corrêa de Moraes, com o Governo Imperial, mediante a subvenção anual de 40.000000 réis, obrigando o empresário a realizar seis viagens em cada ano. Esperava-se que com esse contrato as comunicações “[...] com a Província do Pará, estreitando assim as nossas relações comerciais com aquela parte do Império” (Goiás, 1878, p. 16). Havia grande expectativa de melhoria nas relações comerciais após esta assinatura contratual. Entretanto, as várias tentativas realizadas por presidentes da província e por particulares, não conseguiram atingir os objetivos de estabelecimento de uma rota comercial entre o Pará e Goiás com regularidade e avolumamento (Goiás, 1878).

Mesmo diante de tantos discursos que evidenciavam as riquezas e necessidades da relação comercial, poucos investimentos foram realizados em proveito da navegabilidade do rio Tocantins (Goiás, 1878).

Assim, o comércio de Goiás com outras províncias esbarrava na demora para se cumprir uma viagem, levando quase meio ano para conseguir realizar uma viagem ao Pará. Bem como, a falta de mão de obra qualificada e investimentos do governo. A situação da navegação só apresenta expansão no século seguinte com a modernização dos barcos a motor, a construção de estradas com melhor qualidade de tráfego e a chegada das ferrovias (Goiás, 1878).

Esse cenário mostrou que os presídios na província de Goiás não tiveram êxito como almejado pelo governador imperial. Isto é, paulatinamente foram sendo esquecidos enquanto proposta de colonização. Os motivos desse fracasso são

diversos, dentre eles, a falta de aptidão dos soldados pelas atividades agrícolas e outros. Que conjuntamente acarretaram sua extinção, como foi o caso do presídio de Santo Antônio.

4.5 A extinção do presídio de Santo Antônio

Inspetoria Geral dos Presídios em Goiás emitiu no dia 8 de maio de 1872 um parecer sobre a inspeção realizada nos presídios da província, detalhando cada um deles. Porém, os presídios de Santo Antônio e Santa Bárbara estabelecidos na linha do rio Tocantins não foram visitados com o pretexto de “estar seus estados e nem uma serventia” (Goiás, 1872, s/p.)

Os dois primeiros, denominados de S. Antônio nada e S. Barbara de nada servem: fundados para promover o comercio e chamar os índios a civilização, da linha do rio Tocantins, ainda não prestaram sequer o menor serviço em relação. Tem sido sorvedouros do dinheiro do Estado sem utilidade, e em prejuízo do melhoramento dos do Araguaia. Não proponho o seu abandono, por haver alguns restos que convém acautelar; mas que sejam confiados, cada um, a três praças morigeradas do exército, para zelá-los.

Os presídios militares criados na província goiana na linha do Tocantins apresentavam pouca utilidade ao Estado, entre as causas de não atingirem o fim para qual foram criados e a demasiada centralização juntamente com a falta de crédito para custear as despesas que impede a administração provincial, onde a verba destinada aos presídios mal chegam para o pagamento dos empregados (Goiás, 1879).

A falta de investimentos é atribuída como fator de impossibilidade de executar certos melhoramentos materiais, e falta de guarnição era outro desafio. O inspetor geral apresentou três condições de melhorias que julga necessário para o progresso dos presídios: Comandantes idôneos; Guarnições suficientes para policiá-los e tratar da lavoura; Crédito adequado para as suas despesas (Goiás, 1879).

O presídio de Santo Antônio constava na época uma pequena guarnição de praças do exército consideradas inválidas pelo inspetor João Baptista Carneiro. O baixo quantitativo de integrantes do exército residentes no local era justificado pelo presidente da província no ano de 1861, José Martins Pereira de Alencastre, que atribuía as desistências das praças em permanecer nos presídios por ser um local sem condições habitáveis e as doenças epidêmicas que acometiam várias pessoas ao mesmo tempo (Goiás, 1879). De acordo com o presidente, embora estivesse há apenas um mês na presidência, já era do seu conhecimento muitos fatos dessa natureza.

Deve-se em grande parte a esse estado de causas as deserções frequentes que aparecerem. As praças destacadas em pequenos grupos, a centenas de léguas da capital, em lugares inóspitos e epidêmicos, nuas, mortas de fome, abandonam muitas vezes o seu posto, e se vem apresentar na capital (Goiás, 1861, p. 19).

Em 1873, segundo o relatório do presidente da província, o presídio de Santo Antônio não sofreu nenhuma alteração que merecesse ser mencionada. Porém, concorda com algumas ideias em relação aos presídios para melhorá-los. “Entretanto não depende elas de minhas atribuições, e, de mais estando prometido pelo poder competente um trabalho de reforma para os presídios e colônias militares” (Goiás, 1873, p. 34).

A Inspetoria geral dos presídios em Goiás em 11 de maio de 1874 relata que os presídios de Santo Antônio e Santa Bárbara que foram fundados para a promoção do comércio e o chamamento dos indígenas do Tocantins a civilização, ainda não prestaram o serviço esperado e sugere a descontinuação dos mesmos “Me parece conveniente e econômico a supressão dos mesmos” (Goiás, 1874, s. p.). Segundo o inspetor geral, o presídio de Santo Antônio para nada serve ao Estado, não compensando por tanto, de modo algum, as despesas que com ele faz.

Em 29 de outubro de 1883 o presídio de Santo Antônio é transferido para a confluência dos rios Maranhão e Bagagem, próximo ao antigo Presídio de Xambá, município de São José do Tocantins (Goiás, 1874), na atualidade o município de Niquelândia, estado de Goiás. No ano seguinte, recebe o nome de Presídio Nova Belém, sendo transferido para o município de Pilar e finalmente extinto em 1886. (Goiás, 1874).

Em linhas gerais o presídio de Santo Antônio (1854-1883) foi um elemento que possibilitou colonizar e desenvolver o sertão goiano. Isso pôde ser verificado na população lá formada, bem como importante papel como entreposto comercial que ligava a estrada Porto Imperial à capital da Província.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo não tem a pretensão de esgotar o tema, pelo contrário, esperamos que desperte entre outros estudiosos o interesse em aprofundar historicamente sobre os presídios militares na província de Goiás no império brasileiro.

Este estudo histórico teve como fontes decretos e leis que regiam a criação e funcionamento dos presídios militares, bem como relatórios dos presidentes de província de Goiás, e ainda, relatórios dos ministérios do Império e da Guerra. Essas fontes foram cruciais para entendermos o funcionamento e os objetivos que eram almejados no sertão de Amaro Leite. Através desta vasta documentação percebemos a importância desses presídios para a navegabilidade dos rios Araguaia e Tocantins, para a colonização do sertão goiano, um lugar esquecido e inexplorado no Centro-Oeste brasileiro.

No primeiro capítulo deste trabalho foi explorado a conjuntura em que o país estava vivendo, bem como, o sistema de colonização adota pelo Brasil Império, tendo como resultado a análise da associação existente entre a Lei de Terras, o fim do tráfico negreiro e o projeto de domínio de território projetado pelo governo.

Com o objetivo de consolidar o povoamento em certas regiões e tornar seguro os caminhos que iam ao interior, em meados do século XIX implanta colônias e presídios militares em seu vasto território. Além do objetivo de levar moradores para o interior do país, muitos desses núcleos militares foram criados para civilizar a gente das matas e dominar esse espaço, ou seja, controlar e coibir os ataques de indígenas. A Colonização Militar evidencia o domínio e o povoamento de grandes extensões de terras no Brasil independente, como também o enfrentar dos “inimigos” de além das fronteiras, como dos “inimigos internos”, ou seja, reprimir os grupos que de alguma forma se estabeleceram à margem do sistema vigente, que representavam empecilhos ao projeto civilizador do governo imperial.

Os presídios possuíam regulamentos de funcionamento que devia ser seguido rigorosamente pelos que ali habitavam. O diretor da colônia era responsável por manter a ordem, disciplina e segurança. Além do diretor da colônia, para se ter um bom funcionamento o governo determinou que era necessário que cada presídio possuísse um médico, um ajudante do diretor, um sacerdote e um escrivão, estando todos esses subordinados ao presidente da província. Através dos relatórios que os diretores de 6 em 6 meses enviavam ao presidente da província foi possível

compreender a estrutura pessoal organizada, obras em andamento e finalizadas e despesas.

A análise desses documentos oficiais permite dizer que os detalhes e riquezas especificamente do presídio militar de Santo Antônio não foram encontrados, pois em grande parte, assinalam conjuntamente os presídios chamados de linha do Rio Tocantins: Santo Antônio, Santa Bárbara e Santa Cruz e os dados são desta tríade. Todavia, apesar dos limitados dados de Santo Antônio foi possível localizar informações pertinentes a respeito da população que lá residia, permitiu ainda, levantar o quantitativo de guarnições, os animais que moradores possuíam, enfim, ajudou a entender o cotidiano do referido presídio militar.

O segundo capítulo traz um panorama da província de Goiás no século XIX, que passava por um momento de retraimento econômico e reestruturação de suas atividades. Com o declínio da extração do ouro, as pessoas que pela província permaneceram buscaram na agricultura e pecuária uma alternativa de atividade econômica. Outro assunto debatido nesse capítulo foi a questão da navegação nos rios Tocantins e Araguaia, com o propósito de promover o uso dos rios como forma de impulsionar a vida econômica da Capitania de Goiás, em franco estado de crise por escassez na exploração do ouro, com a do Pará.

No último capítulo deste trabalho foram expostos a criação dos presídios militares no Sertão de Amaro Leite, apontando as transformações ocorridas e em especial o cotidiano do Presídio Militar de Santo Antônio através das relações hierárquicas presente entre aqueles que ali residiam. Muitos foram os comandantes que atuaram nesses 29 anos de existência do presídio. O motivo não ficou claro, porém tratava de uma região considerada inóspita e que acometia muitos com febres intermitentes, muitas das vezes fatais. Além do mais, a distância da capital da província e falta de investimentos por parte do governo imperial no presídio eram outros obstáculos.

Todavia, com a Guerra do Paraguai o foco do império brasileiro passou a estar nesse conflito que envolvia o Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai e passou a requerer ações e recursos do governo, deixando em segundo plano outros projetos, como o da colonização.

Além das Guerra do Paraguai outro fator que contribuiu para o desmantelamento das colônias e presídios foi sem dúvida os poucos investimentos

por parte do governo imperial e, paulatinamente levaram aos poucos a extinção dos presídios no Brasil império.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Maria Juliana de F. **O sertão de Amaro Leite no século XIX**. 149f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Territórios e Expressões Culturais do Cerrado, Universidade Estadual de Goiás, Anápolis, 2016.
- AMADO, Janaína. Região, sertão, nação. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 8, nº 15, 1995. Disponível em <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1990>. Acesso em: 20 Jan. 2022.
- ARAÚJO, Johny Santana de. **O estabelecimento de colônias agrícolas civis e militares na Província do Piauí no pós-guerra do Paraguai (1865-1888)**. Oficina do Historiador, Porto Alegre: EDIPUCRS, v. 6, n. 2, p. 57-77, 2013.
- BARROS, Vera Lúcia Fregonese. **A Colônia Militar do Chopim: 1882 a 1909**. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1980.
- BEZERRA, Jéssika de Aquino. **Civilizar Os Sertões, Consolidar O Estado: A Colônia Militar do Jataí e os Aldeamentos Indígenas no Tibagi (1845-1897)**. Guarulhos, 2015.
- BETHELL, Leslie. Resenha A abolição do tráfico de escravos no Brasil: a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do tráfico de escravos, 1807-1869. **Rev. adm. empres.** 16 (4) Ago 1976. <https://doi.org/10.1590/S0034-75901976000400007>
- BICALHO, Poliene Soares dos Santos. **Protagonismo indígena no Brasil: movimento, cidadania e direitos (1970-2009)**. 464f. Tese (Doutorado em História) - Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/6959>. Acesso em: 05 jan. 2022.
- BRASIL. **Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850, Tomo XIII, parte II**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1851. Disponível em: <file:///C:/Users/Cliente/Downloads/collecao leis 1850 parte2.pdf>. Acesso em: 10 de abr. 2022.
- BRASIL. **Coleção das Leis do Império do Brasil de 1850**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1851. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/18381>. Acesso em: 26 mar. 2022.
- BRASIL. **Coleção das Leis do Império do Brasil de 1858**, Tomo XIX, parte II. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1858. Disponível em:
- BRASIL. **Collecção de Leis do Império do Brasil**, Tomo XI, Parte I. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1850a. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/colecao5.html>. Acesso em: 5 Mai. 2022.
- BRASIL. **Constituição política do Império, de 25 de março de 1824**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 26 de mar. 2022.

BRASIL. **Coleção de Leis do Império do Brasil - 1811**, Página 101 Vol. 1 (Publicação Original). Disponível: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carreg_sn/anterioresa1824/cartaregia-42292-5-setembro-1811-578529-publicacaooriginal-101469-pe.html. Acesso em: 15 mar. 2022.

BRASIL. **Relatório do ex-presidente da província de Goiás**. Typographia Provincial, 1854.

BRASIL. Ministério da Guerra. **Relatório apresentado a Assembleia Geral Legislativa, na terceira sessão da decima quinta legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios 152 da Guerra João José de Oliveira Junqueira**. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1864. Disponível em: <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/guerra>. Acesso em: 5 Mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Guerra. **Relatório apresentado a Assembleia Geral Legislativa, na terceira da sessão da decima-segunda legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra Visconde de Camamú**. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1865. Disponível em: <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/guerra>. Acesso em: 23 Mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Guerra. **Relatório apresentado a Assembleia Geral Legislativa, na quarta da sessão da decima-segunda legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra Angelo Moniz da Silva Ferraz**. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1866. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/720950/per720950_1866_00001.pdf. Acesso em: 30 de Abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Guerra. **Relatório apresentado a Assembleia Geral Legislativa, na terceira da sessão da decima-quarta legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra Visconde do Rio Branco**. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1871. Disponível em: <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/guerra>. Acesso em: 5 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Guerra. **Relatório apresentado a Assembleia Geral Legislativa, na terceira da sessão da decima-quarta legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra Visconde do Rio Branco**. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1872. Disponível em: <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/guerra>. Acesso em: 5 abr. 2022

BRASIL. Ministério da Guerra. **Relatório apresentado à assembleia geral legislativa na terceira sessão da décima quinta legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra João José de Oliveira Junqueira**. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1874. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2222/000001.html>. Acesso em: 04 abr. 2022.

BRASIL. Ministério do Império. **Relatório do ano de 1857 apresentado a Assembleia Geral Legislativa na 2ª Sessão da 10ª Legislatura. Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império Jeronymo Francisco Coelho**. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1858.

BRASIL. Ministério da Guerra. **Relatório apresentado à assembleia geral legislativa na terceira sessão da décima quinta legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra João José de Oliveira Junqueira.** Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1877. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2222/000001.html>. Acesso em: 04 abr. 2022.

BRASIL. Ministério do Império. **Relatório do vice-presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul do ano de 1848, apresentado na abertura da Assembleia Geral Legislativa, pelo vice-presidente da província João Capistrano de Miranda Castro.** Porto Alegre: Typographia Nacional, 1848. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=252263&Pesq=colonias&pagfi s=202>. Acesso em: 10 de abr. 2022.

BRASIL. **Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.** Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Rio de Janeiro: Casa Civil, 1850. Disponível em [L0601-1850 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br). Acesso em 1 ago. 2023.

BATISTA, Alcelides. **Entre, corredeiras, remansos e meandros: os desafios na conquista do Araguaia.** 138fl. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Ciências do ambiente. Universidade Federal do Tocantins, 2015. <https://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/1252>

BERTRAN, Paulo. **Formação Econômica de Goiás.** Goiânia: Oriente, 1978.

BRÜGGEMANN, Adelson André. **A sentinela isolada: O cotidiano da colônia militar de Santa Thereza (1854-1883).** 313f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em História, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/107321/319599.pdf?sequence=1>. Acesso em: 12 jan. 2022.

CARVALHO, Francisquinha Laranjeira. **A formação de cidades ribeirinhas no Araguaia a partir de presídios militares: século XIX. Labor e Engenho,** Campinas, SP, v. 11, n. 2, p. 137–145, 2017. DOI: 10.20396/labore.v11i2.8649746. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/labore/article/view/8649746>. Acesso em: 18 mai. 2022.

CHAUL, Nasr Fayad. Do berrante ao apito do trem. In: **Caminhos de Goiás: da construção da decadência aos limites da modernidade.** Goiânia: UFG, 2001, p. 91-152.

CHAUL, Nasr Fayad. **Caminhos de Goiás: da construção da decadência aos limites da modernidade.** 2 ed. Goiânia: UFG, 2002.

CORRÊA, Margarida Maria da Silva. **Da construção do olhar europeu sobre o novo mundo ao (re) descobrimento do reino tropical.** Dissertação (mestrado) - História das Sociedades Agrárias, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 1997. https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/113/o/CORR_A__Margarida_Maria_da_Silva._1997.pdf

CORREIO OFFICIAL DE GOYAZ, 2 de março de 1876, ano 39, n. 27.

COSTA, Emilia Viotti da. **Da monarquia a República: Momentos decisivos**. 7ªed, São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

CUNHA MATTOS, Raymundo José da. *Chorographia Histórica da Província de Goyas*. Sudeco/ Governo de Goiás, 1979.

DIAS, Maria Odila da Silva Leite. **A interiorização da metrópole e outros estudos**. 2ª ed. São Paulo: Alameda, 2005. Disponível em: <file:///C:/Users/Cliente/Downloads/91ad6426006c3d115df1d482ebc91011.pdf>. Acesso em: 15 de abr. 2022.

FABRÍCIO, Matheus Di Felippo. O impacto da Lei 851 de 04 de setembro de 1850: Lei Eusébio de Queiroz e a consequência para alforrias em províncias de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. **Revista Científica do Curso de Direito do UNIBH**, 2021, p. 100-139.

FARIA, Regina Helena Martins de. Civilizar e desenvolver: duas faces da intervenção militar em áreas de internas do Brasil. Séculos XIX e XX. **Revista de Pesquisa Histórica. CLIO**. Série História do Nordeste (UFPE), v. 29.2, p. 1-27, 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/article/view/24211/19649>. Acesso em: 28 abr. 2022.

FLORES, Kátia Maia. **Caminhos que andam**: o rio Tocantins e a navegação fluvial nos sertões do Brasil. 202fl. Tese (Doutorado) Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Minas Gerais, BH, 2006. https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/VGRO-6Y8LXR/2/tese_k_tia_maia_flores.pdf

GANDARA, Gercinair Silvério. Amaro Leite: o ambiente histórico de uma cidade-beira rio portuguesa no Brasil. **Caminhos do Rio. Edições Colibri**. C. M. Torres Vedras. Inst. Alexandre Herculano, 2019, p. 73-88.

GANDARA, Gercinair Silvério; PEREIRA, Roberta Cristina Monteiro. Às margens do Rio Araguaia... o Presídio Militar de Santa Leopoldina (Província de Goyaz, 1850-1959). **Labor & Engenho**, Campinas [SP] Brasil, v.11, n.2, p.146-164, abr./jun. 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.20396/labore.v11i2.8648589>

GAZETA OFFICIAL DO IMPERIO DO BRASIL, vol. III, n. 142, 28 JUN. 1848. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=749435&Pesq=%22goiaz%22&pagfis=2151>. Acesso em: 20 jun. 2022.

GOIÁS, Governo. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa provincial de Goiás na Sessão ordinária de 1858 pelo exm. Presidente da província Dr. Francisco Januário da Gama Cerqueira. Goiás. Tipografia Provincial, 1848. <http://ddsnxt.crl.edu/titles/168#?c=0&m=29&s=0&cv=0&r=0&xywh=18%2C16%2C2872%2C2026>

GOIÁS, Governo. Relatório que á Assembleia Legislativa de Goiás apresentou na sessão ordinária de 1847 o exm. presidente da mesma província, Doutor Joaquim

Ignácio Ramalho. Tipografia Provincial, 1847.
<http://ddsnext.crl.edu/titles/168#?c=0&m=12&s=0&cv=1&r=0&xywh=-1723%2C0%2C5284%2C3727>

GOIÁS, Governo. Relatório que à assembleia Legislativa de Goiás apresentou na sessão ordinária de 1852 o exm. Presidente da província Doutor Antonio Joaquim da Silva Gomes. Tipografia Provincial, 1852.
<http://ddsnext.crl.edu/titles/168#?c=0&m=18&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1152%2C294%2C4446%2C3136>

GOIÁS, Governo. Relatório que à Assembleia Legislativa de Goiás apresentou na sessão ordinária de 1855 o exm. presidente da província, doutor Antonio Joaquim da Silva Gomes. Tipografia Provincial, 1855.

GOIÁS, Governo. Relatório que à Assembleia Legislativa de Goiás apresentou na Sessão ordinária de 1848 o exm. Vice-Presidente da mesma província Antonio de Pádua Fleury. Goiás. Tipografia Provincial. 1848.
<http://ddsnext.crl.edu/titles/168#?c=0&m=13&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1144%2C295%2C4446%2C3136>

GOIÁS, Governo. Relatório que à Assembleia Legislativa de Goiás apresentou na Sessão ordinária de 1854 o exm. Vice-Presidente da mesma província Antonio de Pádua Fleury. Goiás. Tipografia Provincial. 1854.
<http://ddsnext.crl.edu/titles/168#?c=0&m=13&s=0&cv=0&r=0&xywh=-1144%2C295%2C4446%2C3136>

GOIÁS, Governo. Relatório que ao exm. sr. vice-presidente, Dr. João Bonifácio Gomes de Siqueira apresentou no ato de passar-lhe a administração da província de Goiás o ex-presidente, exm. sr. dr. Antonio Augusto Pereira da Cunha. Goiás. Tipografia Provincial, 1857.
<http://ddsnext.crl.edu/titles/168#?c=0&m=27&s=0&cv=1&r=0&xywh=-1360%2C0%2C4879%2C3441>

GOMES, Silva. Relatório. Typographia provincial, 1852.

MAGALHÃES, José Vieira Couto. **O selvagem**. Rio de Janeiro: Typographia da Reforma, 1876.

MIRANDA, Luiz Francisco Albuquerque de. O deserto dos mestiços: o sertão e seus habitantes nos relatos de viagem do início do século XIX. **História UNESP**, v. 28, p. 621-643, 2009.

MOURA, N. M. de . A cidade enquanto artefato: o que evidenciam as décimas urbanas acerca da decadência na capitania de Goiás. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, [S. l.], v. 29, p. 1-62, 2021. DOI: 10.1590/1982-02672021v29d1e11. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/172884>. Acesso em: 26 jun. 2023.

NASCIMENTO, Patrícia Emanuelle. **Elites políticas e projetos de integração em Goiás** (1822-1855). 150fl. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós- Graduação em História das Sociedades Agrárias da Universidade Federal de Goiás, 2003.

OLIVEIRA, H. A. A marcha das migrações: a ocupação e colonização da região Sul de Goiás, 1800-1850. **História Revista (UFG)**, v. 13, p. 157-176, 2008. <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/4852240.pdf>

OLIVEIRA, Maria Luiza Ferreira de. O Exército e “a difícil luta contra a independência dos homens do campo”: embates na construção do Estado no Brasil, 1840-1870. In: SOUZA, Adriana Barreto de, et. al. (Orgs.) **Pacificar o Brasil**, das guerras justas às UPPs. São Paulo: Alameda, 2017.

OURIQUE, Jacques. Esboço topográfico da colônia militar de Itapura. **Revista do Exército Brasileiro**. Ano 3. Rio de Janeiro: Typ. da Revista do Exército Brasileiro, 1884.

PEDROSO, D. M. R. **Avá-Canoeiro**: A história do povo invisível, séculos XVIII e XIX. 348p. Dissertação (Mestrado) Pós-Graduação em história das sociedades agrárias). Universidade Federal de Goiás. Instituto de Ciências Humanas e Letras. Goiânia, 1992.

PORRO, Antônio. Índios e brancos do rio Amazonas em 1847: páginas de Castelnau inéditas em português, traduzidas e anotadas. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros** n. 56, 2013. p. 281-308.

RITT, E. **A colônia militar de Foz do Iguaçu-PR**: Um projeto de consolidação de uma fronteira: 1880 – 1920. Dissertação (Mestrado em História Social) - Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2011.

ROCHA, Leandro Mendes. **O estado e os índios**: Goiás 1850-1889. Goiânia: Ed. UFG, 1998.

SALGADO, Tathiana Rodrigues. Atividades comerciais no contexto da economia de subsistência do século XIX em Goiás - Brasil. **Revista de História da UEG**, v. 9, 2020. <https://www.revista.ueg.br/index.php/revistahistoria/article/view/11150>

SALLES, Ricardo. **Guerra do Paraguai: escravidão e cidadania na formação do exército**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1990.

SALOMON, M., O saber do espaço. **Ensaio sobre a geografização do espaço em Santa Catarina no século XIX**. 209f. Tese (Doutorado em História), Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/83093/191582.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 20 fev. 2022.

SANTANA, R. N. R. História e Natureza: mudanças ambientais no norte de Goiás em relatos de cronistas e viajantes naturalistas no século XIX. **Espacialidades**, v. 7, 2014. p. 199-216.

SENA, L. R. Índios, missionários, colonos e militares no sertão do Araguaia, Goiás (Sec. XIX). In: **X Encontro Estadual de História: Combates pela História, 2020**, Vitória da Conquista. X Encontro Estadual de História: Combates pela História. (Anais) / Associação Nacional de História. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2020. p. 1-

11. https://www.encontro2020.bahia.anpuh.org/resources/anais/19/anpuh-ba-eeh2020/1604459106_ARQUIVO_3d047a2753760949c0ef6136ccd19dcc.pdf

SILVA, Luana Carla de S. **A história de um lugar:** o núcleo fundacional de Porangatu (GO). 155fl. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em História. Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2017.

TAUNAY, Alfredo de Escagnolle. **Goyaz.** Rio de Janeiro: Goiânia: Instituto Brasileiro de Cultura, 2004.

ANEXO A – PRODUTO FINAL

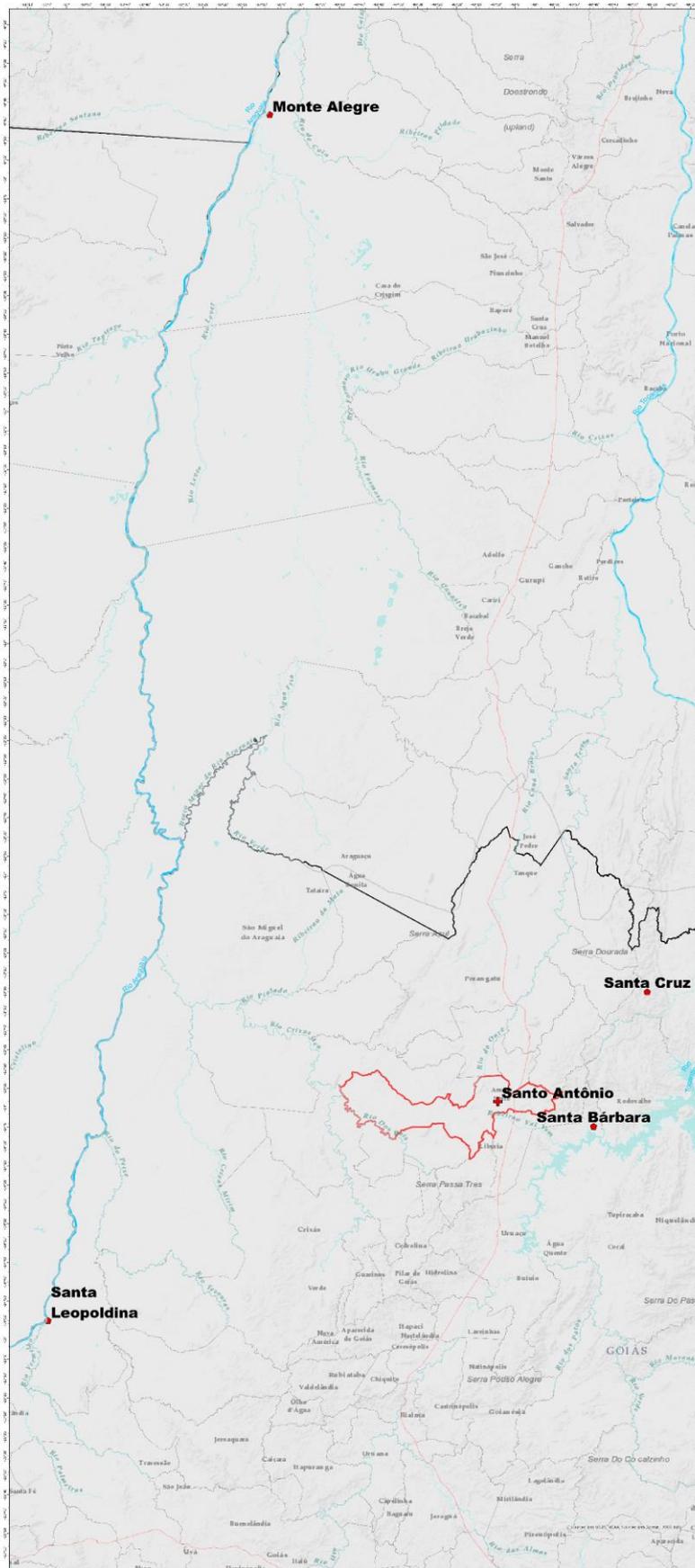
Diante da necessidade de elaboração de um produto final do mestrado profissional, priorizamos a confecção de um mapa, com a intencionalidade de sua utilização em sala de aula, bem como, sua inserção no conjunto de outros documentos visuais em bibliotecas.

O mapa foi produzido em escala numérica 1:700.000, ao qual traz informações acerca dos presídios coloniais do século XIX na região de Goiás-Tocantins, apresentando com maior precisão a localização do Presídio de Santo Antônio no município de Mara Rosa/GO.

O mapeamento será disponibilizado em forma de banner em 3 unidades, sendo uma disponibilizada para a Escola Celso Alves Mourão, ao qual exerce a função de coordenadora pedagógica, a seguinte a Biblioteca Municipal Eli Brasiliense, e por fim, um exemplar a Biblioteca de graduação e pós-graduação da UFT. O documento a ser disponibilizado também estará disponível em formato PDF para a democratização de acesso a informação, ao qual estará em anexo a esse documento.

O produto gerado servirá como auxílio para que se possa contextualizar territorialmente a área mapeada, a comunicação visual e o desenvolvimento do pensamento espacial.

Presídios coloniais do século 19 na região de Goiás-Tocantins



Localização do Antigo presídio Santo Antônio dentro do município de Mara Rosa



Legenda

- ✚ Presídio Santo Antônio
- Presídios coloniais
- Hidrografia
- ▭ Limites das Unidades Federativas
- ▭ Limites municipais
- ▭ Limite municipal de Mara Rosa

Localização - Tocantins, Goiás e Distrito Federal



Elaboração: Crátom Consultoria - 2023

Informações cartográficas

Sistema de coordenadas geográficas:
SIRGAS 2000

ESCALA: 1:700.000

Fontes:
Localização dos presídios: Labor & Engenho, Campinas [SP] Brasil, v.11, n.2, p.157, abr./jun. 2017.
Vetores: ANA, IBGE
Mapa Base: ESRI, HERE, Garmin, USGR, NGA